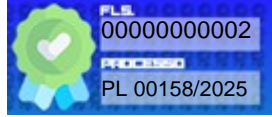




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 027, DE 17 DE MARÇO DE 2025
PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar operações de crédito até o montante de R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais), junto à DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, destinados a modernização e aquisição de veículos para a frota municipal

Trata-se de operação de crédito cuja taxa de juros do financiamento é a de 9,4% a.a. (ao ano), calculada “pro rata temporis”, acrescida de atualização monetária do IPCA, ou aquele que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, pagáveis inclusive durante o prazo de carência, à Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo.

O prazo total de financiamento será de até 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato de financiamento, sendo de até 12 (doze) meses o prazo de carência com juros pagos trimestralmente.

Justifica-se a propositura do presente projeto de Lei, o fato de que através da ordem de serviço n.º 016/2024 - Auditoria SEMSU da Controladoria Geral do Município, foi realizado levantamento, sendo que após, a Sra. Coordenadora do Controle Interno Municipal fez algumas recomendações para que o Prefeito Municipal determinasse a realização, em caráter de urgência, de um estudo técnico aprofundado em cada veículo, máquina e caminhão da SEMSU a fim de emitir um relatório circunstanciado sobre as condições de manutenção, segurança, eficácia e trafegabilidade da frota;

Além disso, também foi recomendado que fossem realizados esforços para, em conjunto com a SEADM, SEFAZ e SEMSU, criar um plano de compras, para o período de 5 a 10 anos, valendo-se de critérios concretos (tais como criticidade), com o objetivo de renovar toda a frota do órgão objeto da auditoria, pois a situação

Essas, Senhor Presidente, as razões determinantes de minha iniciativa as quais submeto a elevada apreciação da Câmara Municipal.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de
VOTUPORANGA-SP

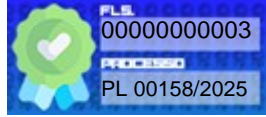
assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1.doc.com.br/verificacao/9E07-D28E-678C-AE43> e informe o código 9E07-D28E-678C-AE43





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

(Autoriza o Município a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Votuporanga autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), destinadas a modernização e aquisição de veículos para a frota municipal cujas condições encontram-se previstas no artigo 2º desta Lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º As operações de crédito de que trata o art. 1º desta Lei subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:

a) a taxa de juros do financiamento é a de 9,4% a.a. (ao ano), calculada *pro rata temporis*, acrescida de atualização monetária do IPCA, ou aquele que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, pagáveis inclusive durante o prazo de carência, à Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo.

b) o prazo total de financiamento será de até 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato de financiamento, sendo de até 12 (doze) meses o prazo de carência com juros pagos trimestralmente.

c) a participação do Município, a título de contrapartida, só será requerida caso o valor do objeto do financiamento ultrapasse o limite do valor a ser contratado neste financiamento.

Art. 3º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 4º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Des

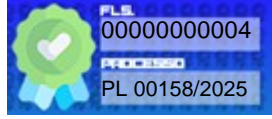
assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/9E07-D28E-678C-AE43> e informe o código 9E07-D28E-678C-AE43





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO



SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretroatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 3º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 5º Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

c) aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 17 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/9E07-D28E-678C-AE43> e informe o código 9E07-D28E-678C-AE43





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E07-D28E-678C-AE43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 17/03/2025 15:34:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/9E07-D28E-678C-AE43>



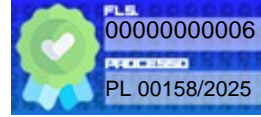
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 158/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	ASSINADO EXTERNAMENTE	17/03/2025 15:45:29

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

17/03/2025 15:45:29: ADICIONADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). THIAGO RUVIERI DELALIBERA.

17/03/2025 15:45:29: ASSINATURA DO(A) PODER EXECUTIVO EFETIVADA.

17/03/2025 15:45:29: DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento PROJETO DE LEI Nº 38/2025 de fls. 2/5 - chave de acesso: PROTM-84563D-2P4J3R-0V2J7G, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 158/2025 em 17/03/2025 às 15:45:29.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 17/03/2025 15:45:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-84570E-7Q7A4E-6W6Q8K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





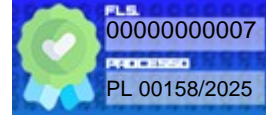
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROJETO DE LEI Nº 38/2025**, de **fls. 2/5**, foi juntado ao processo em **17/03/2025 às 15:45:29**.

Nada mais.

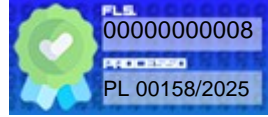
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 17 de março de 2025.


PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 17/03/2025 15:45:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-84587L-605Z0D-6K0X1Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Minuta de Contrato - Votuporanga

 **De** Billy Rod Guimarães Matias <billy.matias@desenvolvesp.com.br>
Para fazenda@votuporanga.sp.gov.br <fazenda@votuporanga.sp.gov.br>
Cópia negocios.publico <negocios.publico@desenvolvesp.com.br>
Data 2025-03-17 12:05

 CONTRATO_MUNICÍPIO_LIM_26022024_Sem marcas (1).pdf (~302 KB)

Wagner, boa tarde!

Segue minuta de contrato, conforme solicitado.

Lembrando que nesta minuta estavam as condições antigas.

No contrato para Prefeitura, conforme objeto seriam:

Taxa: 9,4% a.a.

Indexador: IPCA

Prazo: 72 meses (incluído 12 meses de carência)

Fico à disposição para esclarecimentos sobre o assunto.

Atenciosamente,



Billy Rod Guimarães Matias
Gerente de Negócios do Setor Público
Desenvolve SP

billy.matias@desenvolvesp.com.br | 11 3123-6103
Rua da Consolação, 371- São Paulo - SP

"As informações contidas nesta mensagem são CONFIDENCIAIS e protegidas pelo sigilo legal. A divulgação, distribuição ou reprodução do teor deste documento depende de autorização do emissor. Caso V.Sa. não seja o destinatário, preposto ou a pessoa responsável pela entrega desta mensagem, fica, desde já, notificado que qualquer divulgação, distribuição ou reprodução é estritamente proibida, sujeitando-se o infrator às sanções legais. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, elimine-a e notifique o remetente. Agradecemos a sua colaboração"





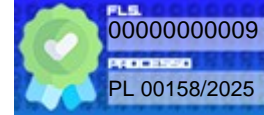
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **E-MAIL**, de **fls. 27**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 158/2025** em **17/03/2025** às **15:47:40**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 17 de março de 2025.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 17/03/2025 15:47:41 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-84624Z-7F7L5A-2D4Y0L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



CONTRATO DE FINANCIAMENTO PARA INVESTIMENTOS MUNICIPAIS			
- LIM -			
Número			
I – CREDORA			
DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., com sede na Cidade de São Paulo – Capital, na Rua da Consolação, nº 371 – Consolação – SP, inscrita no CNPJMF sob o nº 10.663.610/0001-29, designada neste contrato simplesmente CREDORA ou DESENVOLVE SP .			
II – MUNICÍPIO/DEVEDOR			
Razão Social		CNPJ/MF	
Endereço			
Bairro	Município	UF	CEP
Conta Corrente nº	Agência	Banco	
III – FINALIDADE DO FINANCIAMENTO			
Descrição da Finalidade do Financiamento			
Autorização Legislativa Municipal / Aprovação da STN			
Valor Orçado do(s) Bem(ns)	Percentual Financiado	Percentual da Contrapartida	
IV – CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO			
Valor do Financiamento R\$ _____	Prazo do Financiamento meses _____	Prazo de Amortização meses _____	
Prazo de Carência meses _____	Valor da TAP/TCC R\$ _____		
Encargos Financeiros – Remuneratórios			
SELIC	Taxa de Juros Nominal % ao ano		
	Taxa de Juros Nominal% ao mês		
	Taxa de Juros Efetiva% ao ano		
	CET% ao ano		
Encargos Moratórios			
Encargos Remuneratórios Conforme previsto no Campo próprio deste QUADRO IV		Juros de Mora ...% ao mês	Multa ...%
V – GARANTIAS			
Descrição da(s) Garantia(s)			
✓ Vinculação do ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços	Valor da Garantia	Percentual	
✓ Vinculação do FPM – Fundo de Participação dos Municípios	R\$ _____	____ %	
Banco Depositário	Agência	Conta de Repasse	

RUBRICAS		
MUNICÍPIO	DESENVOLVE SP	TESTEMUNHAS



VI - CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As partes, de um lado a **DESENVOLVE SP**, conforme qualificada no **QUADRO I**, e de outro, o **MUNICÍPIO** devidamente qualificado no **QUADRO II**, neste ato por seus respectivos representantes, conforme ao final assinados e identificados, ajustam o presente **CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS MUNICIPAIS (CONTRATO)**, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, que aceitam e mutuamente outorgam e por si e por seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DO FINANCIAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **DESENVOLVE SP**, instituição financeira constituída na forma de Agência de Fomento, de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, concede ao **MUNICÍPIO**, ora **DEVEDOR**, no âmbito da **Linha de Apoio a Investimentos Municipais - LIM**, o crédito no valor constante no Campo “Valor do Financiamento” do **QUADRO IV**, que se destina à finalidade do financiamento descrita e caracterizada no **QUADRO III**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Financiamento teve a devida aprovação no âmbito do **MUNICÍPIO** e da Secretaria do Tesouro Nacional (**STN**), conforme autorizações descritas no **QUADRO III** e obedecerá, quando for o caso, o Cronograma Físico-Financeiro de Execução, que lido e rubricado pelas partes, passa a integrar este Contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA: A(s) liberação(ões) dos recursos oriundos do presente Financiamento será(ão) efetivada(s) pela **DESENVOLVE SP**, de conformidade com as condições a seguir estipuladas: **(i)** a liberação da primeira parcela, ou parcela única do financiamento, será efetuada em até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste Contrato, salvo quando se tratar de situação prevista no parágrafo nono desta Cláusula; **(ii)** a(s) liberação(ões) será(ão) feita(s) durante o período de carência, salvo quando se tratar de situação prevista no parágrafo nono desta Cláusula; **(iii)** diretamente na(s) conta(s) corrente(s) do(s) **VENDEDOR(ES)**, quando se tratar de Financiamento para aquisição de Máquinas e Equipamentos, sendo que os referidos dados bancários devem ser encaminhados à **DESENVOLVE SP** por meio de ofício; **(iv)** diretamente na conta corrente do **MUNICÍPIO** indicada no **QUADRO II**, aberta única e exclusivamente para o acolhimento dos recursos objeto deste Financiamento, de forma parcelada e de conformidade com o previsto no Cronograma Físico-Financeiro da Execução, quando se tratar de Financiamento para Execução de Obras e Serviços; **(v)** os desembolsos feitos de forma parcelada, observarão o Cronograma Financeiro da Obra, podendo ser feitos mediante reembolso, adiantamento ou medição, observadas as condições estabelecidas nesta Cláusula; **(vi)** o desembolso feito mediante adiantamento não poderá exceder ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor do contrato com o vencedor do certame limitado a 30% (trinta por cento) do valor financiado pela **DESENVOLVE SP**, sendo que a respectiva liberação ficará condicionada à apresentação dos documentos indicados no parágrafo quinto, incisos (i) e (ii).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **MUNICÍPIO** autoriza a **DESENVOLVE SP**, de forma irrevogável e irretroatável, a adotar o procedimento previsto no *caput*, dando plena e geral quitação ao recebimento da quantia financiada, na forma ora ajustada, com a comprovação da(s) liberação(ões) realizada(s), que passa(m) a integrar este Contrato,

RUBRICAS		
MUNICÍPIO	DESENVOLVE SP	TESTEMUNHAS



para todos os fins e efeitos de direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Observadas as condições previstas nesta Cláusula, a liberação dos recursos será efetuada por meio de Transferência Eletrônica Disponível (**TED**) ou transferência entre contas da mesma Instituição, ficando estabelecido que, quando a transferência for realizada por meio de Transferência Eletrônica Disponível (**TED**), o **MUNICÍPIO** se responsabiliza pelo ressarcimento à **DESENVOLVE SP**, do valor da tarifa cobrada pela respectiva Instituição Financeira, acrescida de eventuais tributos incidentes, conforme Tabela divulgada no site: www.desenvolvesp.com.br.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ressarcimento a que se refere o parágrafo anterior será efetuado por meio: (i) de Depósito Identificado em conta indicada pela **DESENVOLVE SP** ou da dedução do valor da primeira parcela ou da parcela única de liberação do Financiamento, quando se tratar de Execução de Obras e Serviços; (ii) de Boleto Bancário de Cobrança emitido em favor da **DESENVOLVE SP**, de Depósito Identificado em conta indicada pela **DESENVOLVE SP** ou outra forma que venha a ser estabelecida por esta, previamente à liberação dos recursos, quando se tratar de aquisição de Máquinas e Equipamentos.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de desembolso parcelado, a liberação da primeira parcela será efetivada pela **DESENVOLVE SP**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da apresentação da documentação necessária para o desembolso, nos seguintes termos: (i) quando se tratar de financiamento de máquinas e equipamentos a que se refere o inciso (iii), do *caput* desta Cláusula, a liberação fica condicionada à apresentação das Notas Fiscais; do Relatório Fotográfico; do Termo de Recebimento; e, da Planilha de Relação de Itens, referente aos itens objeto de financiamento; (ii) quando se tratar de Execução de Serviços de Obras e Serviços de qualquer natureza, a liberação fica condicionada à apresentação de fotos comprovando a colocação de placas no local do empreendimento, indicando a **DESENVOLVE SP** como agente financiador da obra, observado o disposto no inciso (xiii) da Cláusula Nona do Contrato, bem como à apresentação da ordem de início de serviço da obra emitida em favor da(s) pessoa(s) jurídica(s) responsável(is) pela execução do projeto, ficando a apresentação da citada documentação diferida para a segunda liberação, caso o desembolso seja feito mediante adiantamento, sem prejuízo dos demais documentos exigíveis, se o caso; (iii) quando se tratar de primeira liberação por medição, a liberação fica condicionada à apresentação dos documentos indicados nos incisos (i), (ii), (iii), (iv), (v), (vi), (vii), (viii), (ix), (x) e (xi) do parágrafo quinto, podendo ser precedida, ainda, de prévia vistoria à critério da **DESENVOLVE SP**.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso a liberação seja feita mediante reembolso, é obrigatória a realização de vistoria previamente à liberação de recursos, bem como a apresentação dos seguintes documentos: (i) comprovação da realização do procedimento licitatório, da sua homologação e adjudicação; (ii) do contrato firmado com o vencedor do certame; (iii) da(s) ordem(ns) de início de serviço; (iv) do memorial descritivo do projeto; (v) anotação de responsabilidade técnica (ART); (vi) planilha Orçamentária em PDF assinada e em Excel; (vii) cronograma físico Financeiro em PDF, devidamente assinado; (viii) medições da obra em PDF, devidamente assinada, e em Excel; (ix) relatório fotográfico e técnico; (x) fotos da placa da obra instalada no local; (xi) notas fiscais; e, (xii) os comprovantes financeiros dos pagamentos aos fornecedores e dos recolhimentos dos impostos devidos.

PARÁGRAFO SEXTO: No caso de adiantamento, observado o inciso (vi) da Cláusula Segunda, o **MUNICÍPIO** deverá apresentar previamente às demais liberações, os

RUBRICAS		
MUNICÍPIO	DESENVOLVE SP	TESTEMUNHAS



documentos indicados nos incisos (iii), (iv), (v), (vi), (vii), (viii), (ix), (x), (xi) e (xii) do parágrafo quinto, sem prejuízo da realização de visita técnica ao empreendimento, se for o caso, por preposto indicado pela **DESENVOLVE SP**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A(s) liberação(ões) das demais parcelas, sem prejuízo das condicionantes previstas para os casos de adiantamento e reembolso, será(ão) efetivada(s) pela **DESENVOLVE SP**, igualmente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado: **(i)** da apresentação dos documentos referidos no inciso (i) do parágrafo quarto, em caso de entrega(s) e expedição de documentos fiscais do(s) item(s) financiado(s) em data(s) distintas(s), na hipótese de aquisição de Máquinas e Equipamentos; **(ii)** da apresentação das Notas Fiscais correspondentes ao cumprimento da respectiva Etapa do Projeto, conforme Cronograma Físico-Financeiro, sem prejuízo da apresentação da documentação prevista no inciso (iii), deste parágrafo, quando se tratar da Execução de Obras e Serviços de qualquer natureza; **(iii)** apresentação da prestação de contas contendo: (i) relatório fotográfico e técnico; (ii) medição da obra executada, nos formatos Excel e PDF assinado; (iii) anotação de responsabilidade técnica (ART); **(iv)** a comprovação da devida aplicação da correspondente contrapartida, quando for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO: A(s) liberação(ões) dos recursos fica(m) condicionada(s) ainda: **(i)** à inexistência de fato de natureza econômico-financeira que, a critério da **DESENVOLVE SP**, possa comprometer execução do objeto deste Financiamento ou alterá-lo, ou ainda, inviabilizar a sua utilização, bem como comprometer o cumprimento das obrigações ora assumidas pelo **MUNICÍPIO**; **(ii)** à apresentação, pelo **MUNICÍPIO**, de Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, por meio da INTERNET, a ser extraída pelo **MUNICÍPIO** e verificada pela **DESENVOLVE SP** junto ao sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil, ressalvada a hipótese em que a referida comprovação for dispensada por disposição legal e/ou normativa; **(iii)** à comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **MUNICÍPIO** a respeito; **(iv)** à comprovação, pelo **MUNICÍPIO**, de regularidade de situação perante o CADIN ESTADUAL; **(v)** à apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, a ser extraído pelo **MUNICÍPIO** e verificada pela **DESENVOLVE SP** junto ao sítio eletrônico do Ministério da Previdência Social do Brasil; **(vi)** à comprovação da realização do procedimento licitatório para contratação do(s) bem(ns), obras ou serviços, por meio da devida publicação dos atos de homologação do certame e adjudicação do seu objeto ao respectivo licitante vencedor, desde que este não conste na relação de apenados do sistema do TCE, ou, quando for o caso, comprovação cabal de que as obras e/ou serviços serão executados diretamente pelo **MUNICÍPIO**, dentro do prazo de 12 (doze) meses a partir da data de contratação, caso não exigida a comprovação em momento anterior; **(vii)** à apresentação à **DESENVOLVE SP**, do(s) Instrumento(s) de Interveniência celebrado(s) com o(s) Banco(s) Depositário(s) dos repasses do FPM e/ou ICMS, conforme descrito(s) no QUADRO V, no(s) qual(is) o **MUNICÍPIO** autoriza, de forma irrevogável e irreatável o(s) referido(s) Banco(s) a efetivar(em) transferências solicitadas pela **DESENVOLVE SP**, contendo ainda, a obrigação desse(s) Banco(s), de acolher(em) as referidas solicitações, bem como a autorização de débito a que se refere o parágrafo terceiro da Cláusula Quinta; **(viii)** ao ressarcimento e/ou pagamento, conforme o caso, das tarifas devidas pelo **MUNICÍPIO**, nos termos previstos no parágrafo terceiro desta Cláusula e nos parágrafos quinto, sexto e sétimo da Cláusula Terceira; **(ix)** à obtenção, pelo **MUNICÍPIO**, junto aos órgãos competentes, dos necessários licenciamentos e

RUBRICAS		
MUNICÍPIO	DESENVOLVE SP	TESTEMUNHAS



aprovações dos projetos e obras; (x) à existência de limite para endividamento do Setor Público, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional do Banco Central do Brasil, em suas normas.

PARÁGRAFO NONO: O disposto no item (vi), do parágrafo oitavo desta Cláusula, poderá ser excepcionalizado na ocorrência de motivo de força maior ou em caso fortuito, caso o **MUNICÍPIO** não tenha relação direta e objetiva com esses eventos, sendo analisada tal situação pela **DESENVOLVE SP**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Havendo divergência no objeto deste Contrato, ou ainda, o não cumprimento de quaisquer das Cláusulas e condições ora ajustadas, a liberação será suspensão, até que se cumpram as respectivas exigências.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: É de exclusiva responsabilidade do **MUNICÍPIO**, a observância da legislação aplicável e da regularidade dos procedimentos de contratação, conforme o caso, do(s) Bem(ns), Obras e Serviços, objeto deste Financiamento, não cabendo à **DESENVOLVE SP**, qualquer responsabilidade por esse processo, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado os recursos nos termos deste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O primeiro desembolso, previsto no item (i) do *caput* desta Cláusula, poderá ser realizado após o prazo de 12 (doze) meses, mediante justificativas e autorização da alçada competente, sendo que, na ausência de apresentação de justificativas no prazo limite para o primeiro desembolso, ou no caso de não aprovação das justificativas pela alçada competente, o Contrato será rescindido.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O **MUNICÍPIO** deve encaminhar, após a liberação de recursos, os comprovantes financeiros dos pagamentos aos fornecedores, sob pena de não liberação de nova parcela e/ou devolução dos valores não comprovados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Quando ocorrer o adiantamento a que se refere esta Cláusula Segunda, inciso (vi), caso o **MUNICÍPIO** não comprove a etapa de serviços da Obra/Serviços, mediante a apresentação dos documentos mencionados no parágrafo sexto, ficarão suspensos os demais desembolsos subsequentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A suspensão a que se refere o parágrafo anterior permanece até que o **MUNICÍPIO** realize a comprovação para a **DESENVOLVE SP** de que realizou toda a execução física e/ou à aquisição correspondente à despesa total correspondente aos recursos efetivamente desembolsados em forma de adiantamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Caso o valor objeto de adiantamento for inferior àquele comprovado pelo **MUNICÍPIO**, poderá ocorrer liberação adicional de recursos limitado ao valor comprovado, sem prejuízo das demais liberações programadas, conforme Cronograma Físico Financeiro do Projeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Caso as medições apresentadas pelo **MUNICÍPIO** sejam em valor inferior ao adiantamento, não haverá nova liberação até que o valor liberado como adiantamento seja totalmente comprovado.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Caso o **MUNICÍPIO** não apresente comprovação satisfatória da completa utilização dos recursos adiantados em até 12 (doze) meses fica sujeito ao vencimento antecipado do Contrato e as medidas judiciais cabíveis.

RUBRICAS		
MUNICÍPIO	DESENVOLVE SP	TESTEMUNHAS

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: O(s) desembolso(s) parcelado(s) será(ão) efetuado(s) periodicamente pela **DESENVOLVE SP**, respeitado o Cronograma Físico e Financeiro do Projeto, e sua(s) liberação(ões) fica(m) condicionada(s) à efetiva execução das respectivas etapas das obras/serviços e projetos, atestadas pela **DESENVOLVE SP**, observado o disposto nos subitens desta Cláusula.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Fica convencionado que qualquer irregularidade na apresentação da documentação exigível para as liberações, suspenderá os desembolsos subsequentes até a efetiva regularização pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Caso não sejam apresentados os documentos necessários para a comprovação da utilização da última parcela e respectivos comprovantes financeiros, o **MUNICÍPIO** deverá devolver à **DESENVOLVE SP**, em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Notificação, os recursos desembolsados e não utilizados, atualizados pelos índices do Contrato, desde a data da liberação da(s) parcela(s) correspondente(s).

DOS ENCARGOS FINANCEIROS E DEMAIS DESPESAS DO FINANCIAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão do Financiamento objeto deste Contrato incidirão sobre o Valor do Financiamento, os Encargos Financeiros estabelecidos no QUADRO IV, adotando-se o Sistema de Amortização Constante (SAC).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os Encargos Financeiros Remuneratórios previstos no QUADRO IV serão calculados mensalmente, a partir da data de liberação ou da data de vencimento do encargo imediatamente anterior, conforme o caso, e até a data de vencimento do encargo imediatamente subsequente, incidentes sobre o saldo devedor do financiamento, aplicando-se a taxa composta: (i) pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (taxas SELIC), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, defasadas em 2 (dois) dias úteis em relação a data que ocorrer a atualização do saldo devedor; (ii) pelo percentual de remuneração (taxa de juros efetiva ao ano) prevista no respectivo Campo do QUADRO IV deste Contrato, este último com base em um ano calendário de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma *pro rata temporis*, em regime de capitalização composta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para o cálculo dos Encargos Financeiros Remuneratórios previstos no parágrafo anterior, será observada a seguinte sistemática:

$$EFR = SD \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

Onde:

EFR: corresponde aos Encargos Financeiros Remuneratórios, acumulados no período, calculados com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento, devidos no final de cada período;

SD: corresponde ao saldo devedor apurado no primeiro dia do período dos encargos, com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

Fator Juros: fator de juros apurado de acordo com a seguinte fórmula:

RUBRICAS		
MUNICÍPIO	DESENVOLVE SP	TESTEMUNHAS



$$\text{Fator juros} = [\text{Fator SELIC} \times ((\text{Taxa de Juros Efetiva} / 100 + 1)^{\text{du}/252})]$$

Onde:

Fator SELIC: corresponde ao fator acumulado da taxa SELIC apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator SELIC} = \prod_{k=1}^n \text{FSelic}_k, \text{ com } k = 1, 2, \dots, n, \text{ onde:}$$

FSelic_k = Fator Selic Diário divulgado pelo Banco Central do Brasil

I - O primeiro período dos encargos está compreendido entre a data da liberação, exclusive, e a data de vencimento do primeiro encargo, inclusive. Os demais períodos dos encargos iniciam-se na data de término do período de encargos anterior e até a data de vencimento do encargo subsequente.

II - A cada evento financeiro extraordinário deve ser apurado novo saldo devedor considerando os efeitos desse evento e capitalizando os encargos até a data dessa ocorrência. Como evento financeiro, considera-se todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor.

III - O montante apurado nos termos deste parágrafo segundo será exigível trimestralmente, durante o prazo de carência, e mensalmente, durante o período de amortização, juntamente com as prestações do principal, e no vencimento ou liquidação da operação.

IV - A data de aniversário corresponde ao dia 15 (quinze) de cada mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de indisponibilidade temporária da Taxa SELIC quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista neste Contrato, será utilizada a última Taxa SELIC conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras tanto pela DESENVOLVE SP quanto pelo MUNICÍPIO, quando da divulgação posterior da Taxa SELIC.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de indisponibilidade da Taxa SELIC, pelo período de 60 (sessenta) dias ou de extinção da Taxa SELIC, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, a DESENVOLVE SP escolherá um índice substituto que melhor preserve o valor real da operação e a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, a DESENVOLVE SP comunicará a alteração por escrito, ao MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO QUINTO: É devida ainda pelo MUNICÍPIO, no caso de aquisição de máquinas e equipamentos isolados, a Tarifa de Concessão de Crédito (TCC) ou, no caso de projetos, a Tarifa de Análise de Projetos (TAP) no valor constante do respectivo Campo do QUADRO IV.

PARÁGRAFO SEXTO: O pagamento da TAP ou TCC, conforme o caso, previstas no parágrafo anterior, será efetuado à vista, por meio: (i) de Depósito Identificado em conta indicada pela DESENVOLVE SP ou da dedução do valor da primeira parcela ou da parcela única do Financiamento, quando se tratar de Financiamento para obras ou serviços; (ii) de Boleto de Cobrança Bancária em favor da DESENVOLVE SP, de

RUBRICAS		
MUNICÍPIO	DESENVOLVE SP	TESTEMUNHAS



Depósito Identificado em conta indicada pela DESENVOLVE SP, ou outra forma definida por esta, previamente à liberação da primeira parcela ou parcela única do Financiamento, quando se tratar de Financiamento para aquisição de Máquinas e Equipamentos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Além dos Encargos Financeiros referidos nesta Cláusula, é de responsabilidade do MUNICÍPIO, o pagamento de todas as despesas que porventura incidam ou venham a incidir sobre o presente Financiamento, inclusive Tarifas e/ou Ressarcimento de Serviços prestados por terceiros, se o caso, conforme divulgado no site: www.desenvolvesp.com.br., ficando estabelecido que o pagamento dos valores relativos às Tarifas e/ou Ressarcimento de Serviços de Terceiros, será efetuado por meio de Boleto de Cobrança Bancária em favor da DESENVOLVE SP, Depósito Identificado em conta indicada pela DESENVOLVE SP, ou outra forma que venha a ser definida, na data fixada por esta.

PARÁGRAFO OITAVO: Todo e qualquer tributo que seja ou possa ser exigido em razão do Financiamento de que trata este instrumento correrá por conta do MUNICÍPIO, ressalvada disposição legal em contrário, sendo certo que a incidência do tributo, o fato gerador, a base de cálculo e as alíquotas observarão a legislação aplicável.

DA CARÊNCIA E DA AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ENCARGOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA: O MUNICÍPIO se obriga a efetuar o pagamento do Financiamento objeto deste Contrato, incluindo o principal e os Encargos Financeiros convencionados, observando-se o prazo estabelecido no QUADRO IV e de conformidade com as datas dos respectivos vencimentos das parcelas, nos termos deste instrumento e o Sistema de Amortização estabelecido no *caput* da Cláusula Terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de carência, se houver, é o estabelecido no QUADRO IV deste instrumento, iniciando-se a sua contagem, no dia 15 (quinze) subsequente à data de assinatura do Contrato de Financiamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os encargos financeiros remuneratórios incidentes sobre o Financiamento objeto deste Contrato, na forma prevista no *caput* da Cláusula Terceira, serão pagos: (i) trimestralmente, durante o período de carência, se houver, na forma prevista no parágrafo primeiro da Cláusula Terceira, tendo como início para contagem do prazo de pagamento a data de liberação dos recursos; e (ii) mensalmente, durante o período de amortização, juntamente com o pagamento das prestações do principal, por meio de parcelas mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo atualizado da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização não vencidas, ou no vencimento e/ou liquidação da dívida, por qualquer motivo, apurada na forma prevista no parágrafo primeiro da Cláusula Terceira.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O saldo devedor do Financiamento é composto pelo valor do principal da operação acrescido dos Encargos Financeiros Remuneratórios, na forma estabelecida neste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Não havendo prazo de carência, a contagem do início do período de amortização do Financiamento objeto deste Contrato se dará no prazo de 30 (trinta) dias, contado do dia 15 (quinze) do mês subsequente à data da liberação da

RUBRICAS		
MUNICÍPIO	DESENVOLVE SP	TESTEMUNHAS

primeira ou da parcela única de liberação do Financiamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Havendo prazo de carência, o vencimento da 1ª (primeira) prestação da amortização se dará no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao término do período de carência.

PARÁGRAFO SEXTO: Poderão ser realizadas liberações durante o período de amortização, mediante justificativas e autorização da alçada competente, se o caso, sendo que nesta hipótese, haverá o recálculo da dívida, gerando novo fluxo de pagamentos até a completude das liberações, quando se consolidará o saldo devedor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Iniciado o período de amortização do principal e Encargos Financeiros, as demais prestações vencerão no dia 15 (quinze) dos meses subsequentes ao vencimento da 1ª (primeira) parcela, na forma prevista nos parágrafos quarto ou quinto desta Cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO: Independentemente da liberação integral dos recursos objeto deste Financiamento, o pagamento da dívida será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contado do término do prazo de carência, na hipótese de descumprimento, pelo **MUNICÍPIO**, do Cronograma das Obras/Serviços e/ou de quaisquer outras ocorrências na execução dos referidos projetos/obras/serviços.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o valor da dívida será consolidado com a incidência dos Encargos Financeiros devidos desde as respectivas liberações dos recursos, nos termos deste Financiamento, sem prejuízo da aplicação da multa, dos Encargos Financeiros Moratórios e demais despesas, conforme previstos na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUINTA: A cobrança do principal e Encargos Financeiros, inclusive durante o prazo de carência, se houver, será efetuada por meio de Boleto de Cobrança Bancária, com efeito de Aviso de Cobrança, encaminhado pela **DESENVOLVE SP** ao **MUNICÍPIO**, que conterà o valor da parcela a ser liquidada e a respectiva data de seu vencimento, cujo Boleto deverá ser liquidado em qualquer banco integrante do Sistema de Compensação Bancária, observadas as demais instruções de pagamento constantes do Boleto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O previsto no *caput* não exonera o **MUNICÍPIO** da obrigação de pagar pontualmente o valor das parcelas do Financiamento, nas respectivas datas de vencimento, na forma prevista neste Contrato, inclusive na hipótese de não recebimento do Aviso de Cobrança e/ou Boletos Bancários, por qualquer motivo, respondendo pelos encargos moratórios estabelecidos neste Contrato, caso o pagamento seja efetuado com atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sem prejuízo do estabelecido no parágrafo primeiro e não sendo efetuado o pagamento, o **MUNICÍPIO** autoriza por este instrumento, de forma irrevogável e irreatável, a **DESENVOLVE SP**, solicitar junto ao Banco referido no **QUADRO V**, a efetivação do débito na conta corrente mencionada no mesmo **QUADRO**, relativo à prestação vencida e não paga, inclusive com os Encargos incidentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para implementação do estabelecido no parágrafo anterior, o **MUNICÍPIO** se obriga a apresentar à **DESENVOLVE SP**, cópia autêntica da

RUBRICAS		
MUNICÍPIO	DESENVOLVE SP	TESTEMUNHAS



autorização irrevogável e irretroatável ao Banco referido no QUADRO V, com a anuência deste, para a realização de débito de valores relativos às prestações deste Financiamento, por meio do acolhimento de ordens emanadas pela DESENVOLVE SP, bem como, a transferência dos respectivos valores na conta que esta indicar, respondendo o MUNICÍPIO, se o caso, pela Tarifa cobrada pelo Banco, referente à Transferência Bancária.

PARÁGRAFO QUARTO: O vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, inclusive durante o período de carência, que vier a ocorrer em sábado, domingo ou feriados nacionais, estaduais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data e se iniciando também, a partir dessa data, o período seguinte de apuração e cálculo dos encargos deste Financiamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Na ocorrência de feriado municipal, o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos incidentes calculados até a data original de vencimento, se iniciando, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

PARÁGRAFO SEXTO: Para efeito do disposto no parágrafo anterior, salvo disposição expressa em contrário, serão considerados os feriados do lugar onde estiver localizado o **MUNICÍPIO**, conforme endereço indicado neste Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Amortização do Financiamento objeto deste Contrato será realizada por meio de pagamento das prestações mensais na forma estipulada nesta Cláusula, conforme Sistema de Amortização Constante - SAC, que consiste na divisão do principal (saldo devedor atualizado na data da última liberação do crédito), pelo número de prestações de amortização previsto no **QUADRO IV**, incidindo os juros que serão calculados sobre o saldo devedor atualizado no dia de vencimento da prestação.

PARÁGRAFO OITAVO: O **MUNICÍPIO** em dia com suas obrigações poderá, a qualquer tempo, efetuar antecipadamente a quitação total ou parcial do valor deste Contrato, mediante pagamento do saldo ou de parte do saldo do Valor do Principal, conforme o caso, acrescido dos Encargos Financeiros Remuneratórios previstos no **QUADRO IV** incidentes até a data da respectiva quitação total ou parcial antecipada.

PARÁGRAFO NONO: No caso de quitação parcial, o **MUNICÍPIO** poderá optar pela redução do prazo remanescente do Financiamento e/ou das prestações mensais, que serão recalculadas com base no saldo devedor e amortizadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Ainda na hipótese de quitação antecipada do total da dívida serão mantidas, até a data de vencimento estabelecido neste Contrato, as demais obrigações de fazer ou não fazer assumidas pelo **MUNICÍPIO**, especialmente de dar a correta destinação do Financiamento objeto deste Contrato, facultando-se à **DESENVOLVE SP**, o direito de promover a fiscalização do cumprimento desta obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Caso sejam constatadas irregularidades na aplicação de recursos na fiscalização, nos termos do parágrafo anterior, o **MUNICÍPIO** estará sujeito às penalidades previstas neste Contrato.

RUBRICAS		
MUNICÍPIO	DESENVOLVE SP	TESTEMUNHAS



PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Em caso de inadimplemento e/ou mora, o **MUNICÍPIO** desde já autoriza a **DESENVOLVE SP**, em caráter irrevogável e irretratável, a efetuar a compensação, nos termos do artigo 368 do Código Civil, entre seu crédito, representado pelo saldo devedor do presente Contrato e quaisquer disponibilidades de que seja titular, porventura existentes ou que venham a existir, inclusive decorrentes de outras operações de crédito que, eventualmente, sejam liberadas ao **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Nos casos em que o valor total desembolsado seja inferior ao valor contratado, será considerado para o cálculo do saldo devedor o valor desembolsado, não sendo necessário o aditamento ao contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Observado o disposto no *caput* desta Cláusula, o pagamento do boleto de cobrança bancária respeitará os valores, datas de vencimento, acréscimos ou descontos e codificação nele previstos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Fica convencionado que as amortizações, pagamentos de encargos financeiros, liquidações parciais ou totais, relativos à dívida, observarão as instruções constantes em cada boleto de cobrança bancária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Havendo inadimplemento, ainda que parcial, de parcelas, nos termos previstos no **ANEXO – CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS**, a **DESENVOLVE SP** poderá efetuar, imediatamente, o registro nos Órgãos de Proteção ao Crédito, Cadin estadual etc., podendo, ainda, a(s) prestação(ões) pecuniária(s) inadimplida(s) constar(em) como parcela(s) em atraso no Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil.

DA FISCALIZAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEXTA: À **DESENVOLVE SP** é assegurado a qualquer momento, durante a vigência deste Contrato e independentemente de prévio aviso ou agendamento de visita, realizar fiscalização, por meio de vistorias *in loco* no empreendimento objeto deste Financiamento e/ou pela análise de documentos a este relacionados, que comprovem a devida destinação dos recursos, na forma contratada, sendo certo que deve, necessariamente, haver uma visita após a conclusão do projeto, de modo a comprovar 100% (cem por cento) da execução do empreendimento financiado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização *in loco* no empreendimento será executada por pessoal técnico indicado pela **DESENVOLVE SP**, podendo estar acompanhado por funcionário habilitado do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização por meio de análise e comprovação de documentação relacionada com o empreendimento será procedida sempre que houver liberação de recursos, na forma ajustada, sendo certo que esta comprovação se dará através de encaminhamento, pelo **MUNICÍPIO**, de Termo de Recebimento da respectiva etapa firmado por representante do **MUNICÍPIO** devidamente habilitado, acompanhado de cópia e do original da respectiva Nota Fiscal, cujo original será devolvido após a liberação, podendo ainda, a **DESENVOLVE SP** solicitar a apresentação de outros documentos ou ainda, esclarecimentos adicionais por parte do **MUNICÍPIO**.

RUBRICAS		
MUNICÍPIO	DESENVOLVE SP	TESTEMUNHAS

PARÁGRAFO TERCEIRO: Verificadas irregularidades sanáveis, a qualquer tempo, quando da realização de Fiscalização, a **DESENVOLVE SP** estipulará prazo para a devida regularização, correndo por conta exclusiva do **MUNICÍPIO**, as despesas decorrentes.

PARÁGRAFO QUARTO: Só haverá nova liberação de recursos para operações com apontamentos, após a devida regularização pelo **MUNICÍPIO**, comprovada, se o caso, por nova visita de acompanhamento.

PARÁGRAFO QUINTO: A não comprovação da conclusão física e/ou financeira da realização do projeto conforme o Cronograma Físico-Financeiro poderá acarretar inadimplemento técnico com as seguintes consequências: (i) vencimento antecipado da operação; e (ii) se houver indícios de desvio de finalidade, poderá haver comunicação ao Ministério Público Estadual.

DO VENCIMENTO ANTECIPADO DO CONTRATO E DOS ENCARGOS MORATÓRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA: Na hipótese de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento conforme QUADRO III, o presente Contrato será considerado vencido antecipadamente, ficando o **MUNICÍPIO**, a partir do dia seguinte ao fixado através de notificação, à multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor liberado e não comprovado, acrescidos dos Encargos Financeiros estabelecidos no QUADRO IV, até a data da efetiva liquidação do débito, além dos Encargos Moratórios previstos no parágrafo segundo desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além da hipótese prevista no *caput* desta Cláusula, o presente Contrato será considerado antecipadamente vencido, independentemente de qualquer aviso ou notificação, tornando-se imediatamente exigível a totalidade da dívida, inclusive com os encargos previstos no parágrafo segundo desta Cláusula se o **MUNICÍPIO**: (i) praticar qualquer irregularidade na realização do empreendimento; (ii) prestar informações irregulares e/ou praticar comprovada simulação ou falsidade sobre qualquer informação prestada à **DESENVOLVE SP**, para obtenção do Financiamento objeto deste Contrato; (iii) dar qualquer contra ordem ao(s) Banco(s) Depositário(s) e/ou aos entes federativos repassadores dos recursos vinculados como garantia de pagamento nos termos deste Contrato, inclusive alteração da conta indicada no QUADRO V, sem prévia e expressa anuência da **DESENVOLVE SP**; (iv) não manter seguro(s) o(s) bem(ns) objeto do Financiamento, quando for o caso; (v) sofrer Intervenção Federal, na forma prevista na Constituição Federal ou qualquer outro ato ou procedimento judicial que prejudique o cumprimento integral deste Contrato; (vi) ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato; (vii) incorrer em quaisquer outras hipóteses previstas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil; (viii) deixar de complementar a garantia outorgada nos termos deste Contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da solicitação da **DESENVOLVE SP**, caso esta se mostre insuficiente para assegurar o cabal pagamento integral da dívida; (ix) deixar de cumprir quaisquer das obrigações na forma estabelecida neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, inclusive no caso de pagamento em atraso de qualquer parcela do principal e encargos, bem como na hipótese de vencimento antecipado deste Contrato, o **MUNICÍPIO** incorrerá de pleno direito e independentemente de qualquer

RUBRICAS		
MUNICÍPIO	DESENVOLVE SP	TESTEMUNHAS



aviso ou notificação, em mora, ficando obrigado, a pagar os ENCARGOS MORATÓRIOS estabelecidos no respectivo Campo do QUADRO IV, que serão aplicados e devidos dia a dia, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, incidente sobre o montante da dívida em atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, o MUNICÍPIO ficará sujeito ainda à multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios.

DA GARANTIA

CLÁUSULA OITAVA: Para segurança e garantia do fiel e cabal cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, na forma e condições estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO, de forma irrevogável e irretroatável, outorga à DESENVOLVE SP, em vinculação de garantia, sob a forma de reserva de meio de pagamento, os direitos dos créditos decorrentes das receitas de transferências do(s) repasse(s) descrito(s) e caracterizado(s) no QUADRO V, a ser(em) efetuado(s) pelo(s) Banco(s) depositário(s) e no(s) valor(es) previsto(s) no mesmo QUADRO V.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em cumprimento das obrigações ora assumidas, o MUNICÍPIO nomeia e constitui a DESENVOLVE SP sua mandatária para, enquanto não liquidada a dívida, e no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber diretamente do(s) Banco(s) Depositário(s) e/ou da(s) fonte(s) pagadora(s) das receitas vinculadas nos termos deste Contrato, no montante de recursos suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes, podendo, para este fim, a DESENVOLVE SP, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do mandato outorgado, sendo a este conferido em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos do artigo 684 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para a plena eficácia da garantia ora outorgada, o MUNICÍPIO se obriga a firmar com o(s) Banco(s) Depositário(s) referido(s) no QUADRO V, Instrumento(s) de Interveniência, por meio do(s) qual(is) o MUNICÍPIO autoriza, de forma irrevogável e irretroatável, o(s) referido(s) Banco(s) a efetivar(em) transferências solicitadas pela DESENVOLVE SP, contendo ainda, a obrigação desse(s) Banco(s), em acolher as referidas solicitações, cujo(s) instrumento(s) passa(m) a fazer parte(s) integrante(s) deste Contrato, ficando estabelecido ainda, que o pagamento de eventual Comissão de Interveniência que venha a ser cobrada pelo(s) Banco(s) Depositário(s) será de exclusiva responsabilidade do MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A DESENVOLVE SP fica autorizada a solicitar diretamente ao(s) Banco(s) Depositário(s), a retenção da garantia a partir do 3º (terceiro) dia útil contado da data do vencimento da respectiva parcela, indicando o valor devido, contendo o principal, correção monetária e juros, além da multa, se houver, notificando-se o MUNICÍPIO da solicitação efetuada nos termos deste parágrafo.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso as quantias sejam insuficientes para o atendimento dos compromissos assumidos neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a prover recursos de outras fontes orçamentárias, hipótese em que o MUNICÍPIO se obriga providenciar esse reforço no prazo de 15 (quinze) dias da data em que for solicitado pela DESENVOLVE SP.

RUBRICAS		
MUNICÍPIO	DESENVOLVE SP	TESTEMUNHAS

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA NONA: Além das demais condições estabelecidas neste Contrato, o **MUNICÍPIO** se obriga ainda a: **(i)** aplicar os recursos oriundos do presente Financiamento exclusivamente na realização do empreendimento, de acordo com o previsto no **QUADRO III**; **(ii)** não alterar o empreendimento amparado com os recursos deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da **DESENVOLVE SP**; **(iii)** comprovar a exata aplicação dos recursos próprios, quando for o caso, na proporção, forma e condições previstas neste Contrato; **(iv)** permitir à **DESENVOLVE SP**, o livre acesso ao empreendimento, às dependências da **PREFEITURA** e aos registros contábeis ou jurídicos do **MUNICÍPIO**, para efeito de controle dos recursos financeiros do Financiamento tratado neste Contrato; **(v)** cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados durante a execução do objeto do Financiamento; **(vi)** manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência deste Contrato; **(vii)** observar, durante o prazo de vigência deste Contrato, o disposto na legislação aplicável às pessoas portadoras de deficiência; **(viii)** não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa da **DESENVOLVE SP**, sob pena de rescisão de pleno direito deste Contrato, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações por ela assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis; **(ix)** manter a **DESENVOLVE SP** permanentemente informada de sua situação técnica e econômica, bem como sobre o andamento do empreendimento, e quando solicitado pela **DESENVOLVE SP** e/ou o Banco Central do Brasil, fornecer prontamente relatórios, informações e demonstrativos dentro do prazo que lhe for estabelecido; **(x)** mencionar expressamente a cooperação da **DESENVOLVE SP**, como instituição financiadora, sempre que fizer publicidade do objeto deste Financiamento; **(xi)** prestar todas as informações solicitadas pela **DESENVOLVE SP**, bem como disponibilizar documentos ou cópias destes, visando à formalização e o bom andamento deste Contrato; **(xii)** informar sempre à **DESENVOLVE SP** sobre todos os atos praticados e que tenham relação direta com este Contrato, ou que possam prejudicar ou impossibilitar o seu fiel cumprimento, bem como sobre o ato de desistência voluntária que possa vir a ser tomado e impossibilite a contratação ou que possa acarretar a rescisão contratual; **(xiii)** utilizar a identificação na forma que venha a ser estabelecida pela **DESENVOLVE SP**, para placas a serem colocadas no local do empreendimento; **(xiv)** comprovar, quando solicitado pela **DESENVOLVE SP**, o cumprimento das condições previstas nos itens (v) e (vi) desta Cláusula; **(xv)** não alterar o número da conta corrente de sua titularidade descrita no **QUADRO II**, bem como a(s) conta(s) de repasses destinada(s) ao acolhimento de transferências pelos entes federativos, conforme indicadas no **QUADRO V**, salvo se com prévia e expressa autorização da **DESENVOLVE SP**; **(xvi)** conduzir seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos legais das leis anticorrupção; **(xvii)** não oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as Leis da República Federativa do Brasil ou qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste

RUBRICAS		
MUNICÍPIO	DESENVOLVE SP	TESTEMUNHAS



Contrato, ou de outra forma que não relacionada a esta, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma; **(xviii)** o aditamento do contrato de licitação, e eventual alteração do valor deste, não exime, em qualquer hipótese, a obrigação do **MUNICÍPIO** de concluir o objeto do financiamento.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos termos da Lei nº 13.709/2018, o **MUNICÍPIO** reconhece que a **DESENVOLVE SP** poderá realizar o tratamento de dados pessoais com finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na referida Lei, tais como: para o devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias, para o exercício regular de direitos e para a proteção do crédito, bem como, sempre que necessário, para a execução administrativa e judicial dos contratos firmados e outros títulos de crédito, ou para atender aos interesses legítimos da **DESENVOLVE SP**, do **MUNICÍPIO** ou de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para qualquer outra finalidade estranha à operação, para a qual o consentimento do titular deva ser coletado, o tratamento estará condicionado à manifestação livre, informada e inequívoca do titular, que, a qualquer tempo, poderá revogar seu consentimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para fins do quanto disposto nesta Cláusula Décima, “dado pessoal” se refere a todas as informações relacionadas às pessoas naturais participantes da relação jurídica, que se relacionem ou que possibilitem sua identificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **MUNICÍPIO** está ciente de que a **DESENVOLVE SP**, na condição de controladora de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável, poderá, quando for o caso, efetuar o tratamento de dados pessoais (inc. X, art. 5º da Lei nº 13.709/2018: “toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração”) e compartilhar com suas contratadas, parceiras, conveniadas, com o Banco Central do Brasil, com órgãos do Estado de São Paulo e da União, sempre com a estrita observância à Lei e aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilidade e prestação de contas.

PARÁGRAFO QUARTO: Além dos dados pessoais tratados com base no art. 7º da Lei nº 13.709/2018, como controladora, poderá compartilhar informações cadastrais, financeiras, de operações ativas e inativas e, de serviços contratados necessários para: **(i)** garantir maior segurança e prevenir fraudes; **(ii)** assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; **(iii)** prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; **(iv)** realizar análises de risco de crédito; **(v)** aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados; **(vi)** fazer ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o perfil do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A **DESENVOLVE SP** somente compartilhará dados pessoais estritamente necessários para atender a finalidades específicas, com fornecedores e prestadores de serviços, incluindo empresas de marketing, de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes bancários, agentes de crédito e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas, escritórios de advocacia ou

RUBRICAS		
MUNICÍPIO	DESENVOLVE SP	TESTEMUNHAS

para fins de cessão de seus créditos.

PARÁGRAFO SEXTO: A **DESENVOLVE SP** fornecerá os dados pessoais que efetuou tratamento, sempre que estiver obrigado, seja em virtude de disposição legal, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Todo titular dos dados pessoais tem direito a obter, em relação aos seus dados tratados pela **DESENVOLVE SP**, a qualquer momento e mediante requisição, dentre outros: **(i)** a informação da existência de tratamento; **(ii)** o acesso à relação dos dados pessoais tratados; **(iii)** a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; **(iv)** a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; **(v)** a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial.

PARÁGRAFO OITAVO: O titular dos dados pessoais poderá exercer seus direitos, diretamente, pelo canal encarregado@desenvolvesp.com.br ou formulário existente em local próprio no site da **DESENVOLVE SP**.

PARÁGRAFO NONO: Os dados pessoais e outras informações necessárias relacionadas à proposta do contrato poderão ser conservados pela controladora **DESENVOLVE SP** para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício regular de seus direitos, pelos prazos mínimos previstos na legislação vigente, sendo que, após esse prazo, os dados pessoais serão eliminados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O **MUNICÍPIO** declara reconhecer como válidos e eficazes, fazendo parte integrante deste Contrato, para todos os fins e efeitos de direito: **(i)** os documentos anexos relativos à garantia outorgada, inclusive o(s) instrumento(s) de interveniência firmado(s) com o(s) Banco(s) Depositário(s) dos repasses de recursos descritos no **QUADRO V**; **(ii)** as correspondências trocadas entre a **DESENVOLVE SP** e o **MUNICÍPIO**, inclusive por meio eletrônico, regularmente recebidas pelo respectivo destinatário, bem como, todos os documentos que decorram deste Contrato; **(iii)** os laudos de vistoria e de inspeção, bem como, dos demais documentos que comprovem a execução da finalidade do Financiamento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O **MUNICÍPIO** autoriza a **DESENVOLVE SP**, em caráter irrevogável e irretratável a: **(i)** fornecer ao Banco Central do Brasil informações sobre o montante dos débitos e responsabilidades assumidas nos termos deste Contrato, inclusive, mas não se limitando, ao Sistema de Informações de Crédito (SCR), nos termos da Resolução do CMN nº 4.571 de 26 de maio de 2017 ; **(ii)** acessar as informações do mesmo órgão regulador, prestadas pelas demais instituições financeiras; e, **(iii)** fornecer, em caso de inadimplência informações ao CADIN, instituído pela Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, na forma prevista no seu artigo 4º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Qualquer tolerância da **DESENVOLVE SP**, relativamente ao não cumprimento ou mora no cumprimento das obrigações, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, não importará em novação ou desistência, não podendo ser invocada, sob qualquer pretexto, pelo **MUNICÍPIO** na forma prevista neste Contrato.

RUBRICAS		
MUNICÍPIO	DESENVOLVE SP	TESTEMUNHAS



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos termos da legislação aplicável, a **DESENVOLVE SP** poderá ceder e transferir com todos os direitos e garantias emergentes deste Contrato, sub-rogando-se ao cessionário, em todos os direitos, interesses, prerrogativas asseguradas pela cessão e transferência, ficando desde já autorizado pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A **DESENVOLVE SP** comunica, neste ato, ao **MUNICÍPIO** que, por força de ato normativo expedido pelo Banco Central do Brasil (RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 6, DE 23 DE MAIO DE 2023), em casos de indícios de fraudes, os dados relativos a essa operação de crédito e/ou outras informações a respeito deles, poderão ser registradas em sistema eletrônico específico que contemple, no mínimo: (a) a identificação de quem, segundo os indícios disponíveis, teria executado ou tentado executar a fraude, quando aplicável; (b) a descrição dos indícios da ocorrência ou da tentativa de fraude; (c) a identificação da instituição responsável pelo registro dos dados e das informações; e (d) a identificação dos dados da conta destinatária e de seu titular, em caso de transferência ou pagamento de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Declarando-se cientes do comunicado a que se refere na Cláusula Décima Quinta acima, o **MUNICÍPIO**, neste ato, autoriza a **DESENVOLVE SP**, a obter, compartilhar, consultar e/ou trocar dados e informações obtidas a respeito deles, relacionados a débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito que apresentem indícios de fraude, e que constem ou venham a constar em nome deles; igualmente, autoriza-a ao registro, tratamento e compartilhamento dessas informações, em especial, aquelas indicadas nas letras (a), (b), (c) e (d) da Cláusula Décima Quinta acima, concordando, ainda, em estender a autorização de compartilhamento e consulta destes dados e informações às demais instituições financeiras, instituições de pagamento e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

RUBRICAS		
MUNICÍPIO	DESENVOLVE SP	TESTEMUNHAS



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito como competente para dirimir eventuais questões surgidas deste Contrato, o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressalvado o direito da **DESENVOLVE SP** de demandar no Foro do domicílio do **MUNICÍPIO**.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo,

**DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO
ESTADO DE SÃO PAULO S.A.**

Diretor Presidente

Diretor

MUNICÍPIO

Nome cliente

TESTEMUNHAS:

**CENTRAL DE ATENDIMENTO DA DESENVOLVE SP: (11) 3123-0464
OUVIDORIA: 0800-7706272
EMAIL : ouvidoria@desenvolvesp.com.br**

RUBRICAS	MUNICÍPIO	DESENVOLVE SP	TESTEMUNHAS





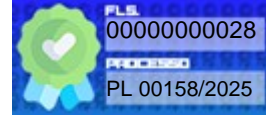
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **CONTRATO**, de **fls. 8/25**, foi juntado ao processo em **17/03/2025 às 15:46:09**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 17 de março de 2025.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 17/03/2025 15:46:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-84602X-2Q5Q7R-4Y0F0Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





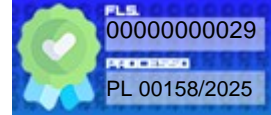
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 158/2025** em epígrafe foi encaminhado para o(a) **SERVIDOR(A) LARISSA MARTA SILVA CARDOSO** em **17/03/2025** às **16:04:47**.

Motivo do encaminhamento: ENCAMINHO PROJETO DE LEI Nº 38/2025 PA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 17 de março de 2025.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 17/03/2025 16:04:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-84697G-7Z2X30-2W2W5P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





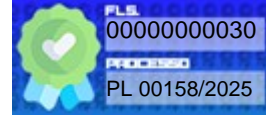
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que RECEBI o **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 158/2025**, conforme **CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO** de **fls. 29**, em **17/03/2025** às **19:14:33**, onde que, será apresentada a resposta pertinente nos autos, dentro do prazo legal.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 17 de março de 2025.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

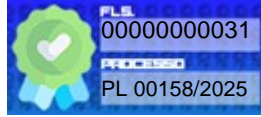
Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 17/03/2025 19:12:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-85934F-4C8D8C-4Y3D1Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VOTUPORANGA/SP, 17 de março de 2025.

Encaminha PROJETO DE LEI Nº 38/2025, para a **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, obedecendo dispositivo regimental.

DANIEL DAVID

PRESIDENTE

RECEBIDO E ENCAMINHADO AO RELATOR SR(a) **NATIELLE GAMA**

DR. LEANDRO

PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, DR. LEANDRO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>> DATA / HORA: 17/03/2025 19:16:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-85963R-5Y2Y2P-3S8M8J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 158/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	17/03/2025 20:32:13

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

17/03/2025 20:32:13: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.
17/03/2025 20:32:13: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.
17/03/2025 19:16:35: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO	DOCUMENTO ASSINADO	18/03/2025 18:27:17

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

18/03/2025 18:27:17: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO.
18/03/2025 18:27:17: ASSINATURA DO(A) SR(A). LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO EFETIVADA.
17/03/2025 19:16:35: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO de fls. 31 - chave de acesso: PROTM-85963R-5V2Y2P-3S8M8J, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 158/2025 em 17/03/2025 às 19:16:35.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 17/03/2025 19:16:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-85976A-8R8V7R-5J8W4G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





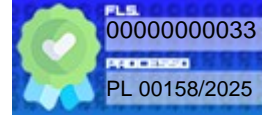
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, de **fls. 31**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 158/2025** em **17/03/2025** às **19:16:35**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 17 de março de 2025.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 17/03/2025 19:17:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-85980Q-1E7Y8L-0S0O6C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VOTUPORANGA/SP, 17 de março de 2025.

Encaminha PROJETO DE LEI Nº 38/2025, para a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, obedecendo dispositivo regimental.

DANIEL DAVID

PRESIDENTE

RECEBIDO E ENCAMINHADO AO RELATOR SR(a) **MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO**

O WARTÃO

PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



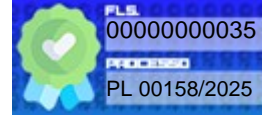
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 158/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	17/03/2025 20:32:19

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

17/03/2025 20:32:19: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.
17/03/2025 20:32:19: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.
17/03/2025 19:17:07: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
WALTER JOSÉ DOS SANTOS	DOCUMENTO ASSINADO	19/03/2025 14:50:34

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

19/03/2025 14:50:34: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). WALTER JOSÉ DOS SANTOS.
19/03/2025 14:50:34: ASSINATURA DO(A) SR(A). WALTER JOSÉ DOS SANTOS EFETIVADA.
17/03/2025 19:17:07: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO de fls. 34** - chave de acesso: **PROTM-85994P-8Y5X3V-6R4L6N**, adicionado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 158/2025** em **17/03/2025 às 19:17:07**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 17/03/2025 19:17:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-86003D-2Y7M6G-4P6K5T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





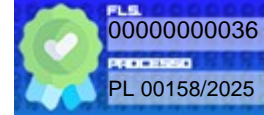
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, de **fls. 34**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 158/2025** em **17/03/2025** às **19:17:07**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 17 de março de 2025.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 17/03/2025 19:17:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-86014X-1J7V0P-2Y6T0R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





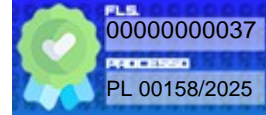
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

CERTIFICO e dou fé que a **VISIBILIDADE** do **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 158/2025** foi alterada para **PÚBLICO** em **19/03/2025** às **11:51:06**.

Com a alteração da visibilidade para **PÚBLICO**, o **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 158/2025** torna-se disponível em sua integralidade para o público em geral.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de março de 2025.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

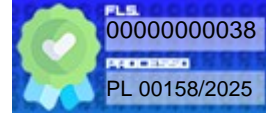
Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 19/03/2025 11:54:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-88157F-3K5L8Y-5V2U1D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM MODIFICATIVA Nº 027A, DE 19 DE MARÇO DE 2025 PROJETO DE LEI Nº 38/2025

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara Municipal, a presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 38/2025, com a finalidade de alterar o valor indicado no projeto de lei originário, passando ser o crédito até o montante de R\$13.000.000,00 (treze milhões de reais), visando atender Secretarias diversas, como a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Educação, entre outras, equipamentos, veículos e máquinas como ambulâncias, pás carregadeiras, retroescavadeiras, caminhões e etc.

Dessa forma, o art. 1º do Projeto de Lei em questão, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Votuporanga autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), destinadas a modernização e aquisição de veículos para a frota municipal cujas condições encontram-se previstas no artigo 2º desta Lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.”

Essas são, Senhor Presidente, as razões determinantes de minha iniciativa, que submeto a elevada apreciação da Câmara Municipal.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 19 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de
VOTUPORANGA - SP.

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/5B4B-EEDA-7207-8AAD> e informe o código 5B4B-EEDA-7207-8AAD





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B4B-EEDA-7207-8AAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 19/03/2025 11:27:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/5B4B-EEDA-7207-8AAD>



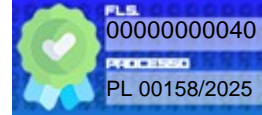
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 38/2025**, de **fls. 38/39**, foi juntado ao processo em **19/03/2025 às 14:21:53**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de março de 2025.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

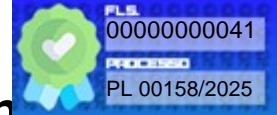
Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 19/03/2025 14:21:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-88528R-1K0F0T-6Y3S3B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



OFÍCIO COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Nº 5/2025

Votuporanga/SP, 20 de março de 2025

Assunto: Solicita ao Poder Executivo que encaminhe à Secretaria competente os questionamentos desta Comissão a respeito do Projeto de Lei nº 38/2025

Senhor Presidente,

Em virtude de tramitar nesta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 38/2025, de autoria do Poder Executivo, juntamente com sua Emenda Modificativa nº 1/2025, cujo objetivo é autorizar o Município a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia, no montante de até R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), visando renovar a frota de algumas Secretarias Municipais, solicitamos, inclusive a pedido de demais vereadores que compõem esta Edilidade, que seja encaminhado ao Poder Executivo para que sua Secretaria competente responda os questionamentos abaixo:

1. Qual o índice e capacidade de endividamento do Município atualmente?
2. Caso a proposta legislativa seja aprovada, para quanto vai o índice atual e qual o impacto percentual no orçamento do Município para os próximos anos?
3. Foi realizado um estudo prévio para o levantamento dos equipamentos, máquinas, veículos, entre outros, necessários? Se sim, quais veículos, bem como em quais Secretarias serão alocados, de acordo com o plano prévio?
4. Relacionar quais operações de crédito encontram-se se em andamento, contendo data, valor original, número total de parcelas, data da parcela inicial, saldo devedor atual e valor dos encargos (juros e taxas) totais.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O WARTÃO
Presidente

VILMAR FERREIRA DA SILVA
Vice-Presidente

MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO
Relator

Ao Excelentíssimo Senhor

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal
Votuporanga - SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





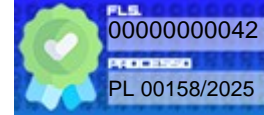
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **OFÍCIO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, de **fls. 41**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 158/2025** em **24/03/2025** às **09:35:44**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de março de 2025.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 24/03/2025 09:35:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-93205T-3F8X20-6W7U0K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

OFÍCIO DA PRESIDÊNCIA Nº 74/2025/GP/DANIEL DAVID

Votuporanga/SP, 20 de março de 2025

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Por meio deste, encaminho os questionamentos realizados pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, por meio do Ofício nº 5/2025 em anexo, acerca do Projeto de Lei nº 38/2025 de vossa autoria, que tramita nesta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, registro votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DANIEL DAVID

Presidente

A Sua Excelência o Senhor

JORGE AUGUSTO SEBA

Prefeito Municipal

Votuporanga - SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



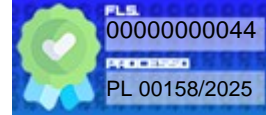
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **OFÍCIO PRESIDENTE ENCAMINHANDO PEDIDO DA CFO**, de **fls. 43**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 158/2025** em **24/03/2025** às **09:37:35**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de março de 2025.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 24/03/2025 09:37:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-93245T-8Y1B7C-7V8Y5A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





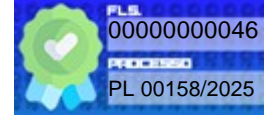
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **COMPROVANTE DE ENVIO E RECEBIMENTO OF PRESIDENTE Nº 74**, de **fls. 45**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 158/2025** em **24/03/2025** às **09:39:45**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de março de 2025.

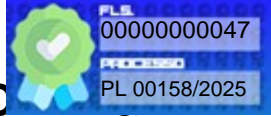
LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 24/03/2025 09:39:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-93298L-5L6K6E-1T7V6C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO



GAP/OF/Nº 240/2025

Votuporanga, 31 de março de 2025.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente, em atenção ao Ofício Comissão Permanente de Finanças e Orçamento nº 5/2025, para encaminhar resposta da Secretaria Municipal da Fazenda, anexo.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço pessoal.

Cordialmente,

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de
VOTUPORANGA - SP.





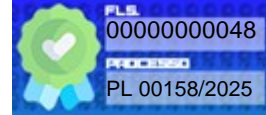
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RESPOSTA**, de **fls. 47**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 158/2025** em **31/03/2025** às **16:05:00**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 31 de março de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

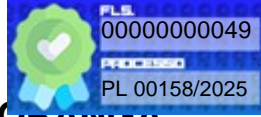
Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 31/03/2025 16:05:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-102336-418Y2N-805U3S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Rua Pará, 3227 – Chácara da Aviação - CEP: 15.502-236 – Votuporanga/SP
CNPJ: 46.599.809/0001-82



ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Nº 5/2025

Votuporanga/SP, 31 de março de 2025

Exmo. Senhor Prefeito, Jorge A. Seba,

Em resposta ao OFÍCIO COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Nº 5/2025, que solicita informações para complementar o Projeto de Lei nº 38/2025, a Secretaria Municipal da Fazenda apresenta, as considerações abaixo.

1. Qual o índice e a capacidade de endividamento do Município atualmente?

Conforme o último Relatório de Gestão Fiscal (RGF), o índice de endividamento é de **13,90%**, com uma dívida consolidada de **R\$ 72.270.735,09**. A capacidade de endividamento, conforme a Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, é de **1,2 vezes a receita corrente líquida**. Estamos, portanto, em uma posição responsável.

2. Caso a proposta legislativa seja aprovada, para quanto vai o índice atual e qual o impacto percentual no orçamento para os próximos anos?

Com a aprovação do projeto, o índice subiria para **16,40%**, ainda distante de qualquer limite prudencial. O impacto no orçamento futuro dependerá da Receita Corrente Líquida, mas a gestão cautelosa assegura que continuaremos atendendo às necessidades da população sem comprometer nossa estabilidade. Anexamos a planilha I, para uma projeção futura do valor.

3. Foi realizado um estudo prévio para o levantamento de equipamentos, máquinas e veículos necessários? Se sim, quais e em quais Secretarias serão alocados?

Sim, as Secretarias Municipais conduziram um estudo detalhado, anexado a este ofício. Cada veículo, máquina e equipamento foi planejado para fortalecer o trabalho essencial que beneficia diretamente nossa comunidade.

assinado por 3 pessoas: DEOSDETE APARECIDO VECHIATO, MIGUEL MATURANA FILHO e FABIO OKAMOTO DO CARMO
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/2295-069F-FBAD-98BF> e informe o código 2295-069F-FBAD-98BF

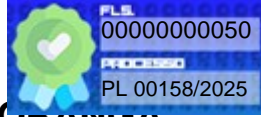




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Rua Pará, 3227 – Chácara da Aviação - CEP: 15.502-236 – Votuporanga/SP

CNPJ: 46.599.809/0001-82



4. Quais operações de crédito estão em andamento?

A tabela anexa detalha as operações vigentes, incluindo data, valor original, número de parcelas, data inicial, saldo devedor e encargos totais. Ressaltamos que o Município está longe da margem prudencial, o que torna este financiamento não apenas viável, mas uma oportunidade de investir no progresso e na qualidade de vida de nossa gente.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Respeitosamente.

DEOSDETE APARECIDO VECHIATO
Secretário Municipal da Fazenda

assinado por 3 pessoas: DEOSDETE APARECIDO VECHIATO, MIGUEL MATURANA FILHO e FABIO OKAMOTO DO CARMO
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/2295-069F-FBAD-98BF> e informe o código 2295-069F-FBAD-98BF



CONTRATO	Data do Contrato	Valor Original	Prazo de Carência (Em Meses)	Total de Parcelas (Em Meses)	Data Parcela Inicial	Saldo Devedor
Caixa Econômica Federal 0620.681-72	29/06/2023	R\$ 15.000.000,00	24	96	02/07/2025	R\$ 10.529.367,29
Caixa Econômica Federal 0190.804-11	30/06/2006	R\$ 12.000.000,00	28	240	02/12/2008	R\$ 4.017.783,27
Caixa Econômica Federal 0431.915-71	30/06/2014	R\$ 19.528.591,13	48	240	02/07/2018	R\$ 16.403.656,19
Caixa Econômica Federal - Contrato 0190.047-41	19/12/2006	R\$ 1.170.000,00	21	240	30/09/2008	R\$ 515.327,19
Caixa Econômica Federal - Contrato 0190.053-31	19/12/2006	R\$ 1.580.000,00	21	240	30/09/2008	R\$ 701.909,29
Desenvolve SP - Contrato 6221000-9 - Linha Frota Nova	06/11/2018	R\$ 149.492,00	06	66	06/06/2019	R\$ 19.985,15
Desenvolve SP - Contrato nº 18814 - Infraestrutura Viária e Iluminação Pública	02/06/2022	R\$ 10.000.000,00	24	72	15/07/2024	R\$ 9.132.925,60
INSS - Contrato nº 0666/24 - Parcelamento INSS Proc. 16004.720153/2012-19 e 19613.721293/2021-15 - Lei nº 7204/2024	03/12/2024	R\$ 21.059.560,00	00	60	24/12/2024	R\$ 20.915.830,00
INSS - Contrato nº 6231/23 - Parcelamento INSS Proc. 16004.000001/2011-15 - Lei nº 7053/2023	12/12/2023	R\$ 1.350.254,84	00	60	27/12/2023	R\$ 1.178.065,52
Santander - Contrato 000270351319	10/10/2019	R\$ 20.000.000,00	12	84	25/11/2019	R\$ 8.131.522,22
VOTUPREV - Parcelamento - LEI 6639/2020 alterada pela LEI 6656/2021	17/12/2020	R\$ 2.700.000,00	00	60	26/02/2021	R\$ 724.539,24
TOTAL GERAL		R\$ 72.270.935,09				



Prefeitura Municipal de Votuporanga
Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada
Dezembro(31/12/2024)
CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO P/O PERÍODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA						
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	43.893.434,51	11.385.018,24	0,00	5.845.961,07	49.432.491,68	
BANCO DO BRASIL S/A COD:13451 TP:1.000000000000191	121.365,97	0,00		121.365,97	0,00	
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. COD:627 TP:1.90400888000142	11.020.819,16	0,00		2.889.296,94	8.131.522,22	
CATVA ECONÔMICA FEDERAL - MATRIZ COD:108 TP:1.00360305000104	1.367.769,08	9.161.598,13		0,00	10.529.367,21	
CATVA ECONÔMICA FEDERAL COD:7 TP:1.00360305036486	23.341.254,21	297.421,68		2.000.000,24	21.638.675,65	
DESENVOLVE SP - AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SA COD:17065 TP:1.10663610000129	8.042.226,09	1.925.998,43		835.297,92	9.132.926,60	
Sub-total	43.893.434,51	11.385.018,24	0,00	5.845.961,07	49.432.491,68	
ENTIDADES CREDORAS						
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PA	1.251.373,50	350.992,67	111.263,58	989.090,61	724.539,14	
CONTRIBUIÇÕES AO RPPS A PAGAR - DÉBITO PARCELADO (P)	1.318.051,02	21.266.645,67	145.595,63	636.573,80	22.093.718,52	
Sub-total	2.569.424,52	21.617.638,34	256.859,21	1.625.664,41	22.818.257,66	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR						
OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO (P)	57.307,68	0,00	1.703,80	39.025,73	19.985,75	
DESENVOLVE SP - AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SA COD:17065 TP:1.10663610000129	57.307,68	1.703,80		39.025,73	19.985,75	
Sub-total	57.307,68	0,00	1.703,80	39.025,73	19.985,75	
TOTAL	46.520.166,71	33.002.656,58	258.563,01	7.510.651,21	72.270.735,09	

JORGE AUGUSTO SEBA
PREFEITO MUNICIPAL
589.514.078-53

DEOSDETE APARECIDO VECHIATO
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA
975.083.738-04

LILIAN MARA ARALLI BAIO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE EM EXERCÍCIO
363.371.468-59





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO VOTUPORANGA

FLS.
0000000053
PROCESSO
PL 00158/2025

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2301B

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

**TODOS
CONTRA A
DENGUE**

DENGUE MATA!

NÃO SEJA A PRÓXIMA VÍTIMA

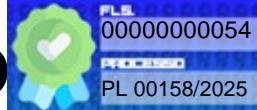
Com união e sensibilização de todos venceremos essa luta!

ARLENDO VECHIATO, MIGUEL MAT
acesse <https://votuporanga.1doc.com>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO VOTUPORANGA



Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2301B

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

SUMÁRIO

Secretaria Municipal da Fazenda	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	3
Relatório de Gestão Fiscal	3
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	21

assinado por 3 pessoas: DEOSDETE APARECIDO VECHIATO, MIGUEL MATURANA FILHO e FABIO OKAMOTO DO CARMO
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/2295-069F-FBAD-98BF> e informe o código 2295-069F-FBAD-98BF





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025
Ano X | Edição nº 2301B

siconfi
Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
		Até o 1º Quadrimestre	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	46.520.166,71	48.184.748,11	49.206.745,99	72.270.735,09
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	46.520.166,71	48.184.748,11	49.206.745,99	72.270.735,09
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	43.950.742,19	45.912.888,08	47.242.943,72	71.546.195,95
Internos	43.950.742,19	45.912.888,08	47.242.943,72	71.546.195,95
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.569.424,52	2.271.860,03	1.963.802,27	724.539,14
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.569.424,52	2.271.860,03	1.963.802,27	724.539,14
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	98.872.215,35	135.282.600,93	146.215.962,55	114.374.725,35
Disponibilidade de Caixa	98.872.215,35	135.282.600,93	146.215.962,55	114.374.725,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	106.524.801,63	142.947.763,94	145.730.999,95	113.803.937,94
(-) Restos a Pagar Processados	469.315,33	142.927.176,61	152.973.643,51	141.356.764,06
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.908.674,54	441.467,20	308.929,49	19.947.432,51
Demais Haveres Financeiros	325.403,59	7.137.945,47	6.933.714,17	7.615.393,61
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - RCL (IV)	-52.352.048,64	314.838,99	484.982,70	480.787,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	468.856.633,57	-87.077.852,82	-97.009.216,56	-42.103.990,26
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.600.000,00	498.969.038,15	502.899.005,81	524.659.620,52
REGENTE CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	467.256.633,57	1.600.000,00	5.989.415,35	4.766.161,90
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (VII)	9,96	487.369.038,15	496.909.590,26	519.794.458,62
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (VIII)	-11,20	9,89	9,90	13,90
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	560.706.760,28	-17,87	-19,52	-8,10
LIMITE DE ALERTA (Inscº III de § 1º do art. 59 da LRF)	504.636.084,26	584.842.845,78	596.751.865,13	623.753.350,34
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	537.358.561,20	537.076.669,62	561.378.015,31
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	3.397.715,15	0,00	0,00	5.773.367,72
Passivo Atuarial	251.337.235,09	252.802.247,21	287.080.972,57	287.080.972,57
RP Não-Processados	535.315,57	983.425,20	538.012,90	110.438,11
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00





SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166
(17) 3405-1234
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP: 15.501336
(17) 3426-7050
semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 3405-9670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial
CEP: 15503-021
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br





DATA	ANO	MÊS	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO
07/2025	2025	0	13.000,000.00	0,00	159.900,00	159.900,00
08/2025	2025	1	13.000,000.00	0,00	159.900,00	159.900,00
09/2025	2025	2	13.000,000.00	0,00	159.900,00	159.900,00
10/2025	2025	3	13.000,000.00	0,00	159.900,00	159.900,00
11/2025	2025	4	13.000,000.00	0,00	159.900,00	159.900,00
12/2025	2025	5	13.000,000.00	0,00	159.900,00	159.900,00
01/2026	2026	6	13.000,000.00	0,00	159.900,00	159.900,00
02/2026	2026	7	13.000,000.00	0,00	159.900,00	159.900,00
03/2026	2026	8	13.000,000.00	0,00	159.900,00	159.900,00
04/2026	2026	9	13.000,000.00	0,00	159.900,00	159.900,00
05/2026	2026	10	13.000,000.00	0,00	159.900,00	159.900,00
06/2026	2026	11	13.000,000.00	0,00	159.900,00	159.900,00
07/2026	2026	12	13.000,000.00	0,00	159.900,00	159.900,00
08/2026	2026	13	12.783.333,33	216.666,67	159.900,00	376.566,67
09/2026	2026	14	12.566.666,67	216.666,67	157.235,00	373.901,67
10/2026	2026	15	1.235.000,00	216.666,67	154.570,00	371.236,67
11/2026	2026	16	12.133.333,33	216.666,67	151.905,00	368.571,67
12/2026	2026	17	11.916.666,67	216.666,67	149.240,00	365.906,67
01/2027	2027	18	11.700.000,00	216.666,67	146.575,00	363.241,67
02/2027	2027	19	11.483.333,33	216.666,67	143.910,00	360.576,67
03/2027	2027	20	11.266.666,67	216.666,67	141.245,00	357.911,67
04/2027	2027	21	1.050.000,00	216.666,67	138.580,00	355.246,67
05/2027	2027	22	1.033.333,33	216.666,67	135.915,00	352.581,67
06/2027	2027	23	1.016.666,67	216.666,67	133.250,00	349.916,67
07/2027	2027	24	1.000.000,00	216.666,67	130.585,00	347.251,67
08/2027	2027	25	1.018.333,33	216.666,67	127.920,00	344.586,67
09/2027	2027	26	996.666,67	216.666,67	125.255,00	341.921,67
10/2027	2027	27	975.000,00	216.666,67	122.590,00	339.256,67
11/2027	2027	28	953.333,33	216.666,67	119.925,00	336.591,67
12/2027	2027	29	931.666,67	216.666,67	117.260,00	333.926,67
01/2028	2028	30	910.000,00	216.666,67	114.595,00	331.261,67
02/2028	2028	31	888.333,33	216.666,67	111.930,00	328.596,67
03/2028	2028	32	866.666,67	216.666,67	109.265,00	325.931,67
04/2028	2028	33	845.000,00	216.666,67	106.600,00	323.266,67
05/2028	2028	34	823.333,33	216.666,67	103.935,00	320.601,67
06/2028	2028	35	801.666,67	216.666,67	101.270,00	317.936,67
07/2028	2028	36	780.000,00	216.666,67	98.605,00	315.271,67
08/2028	2028	37	758.333,33	216.666,67	95.940,00	312.606,67
09/2028	2028	38	736.666,67	216.666,67	93.275,00	309.941,67
10/2028	2028	39	715.000,00	216.666,67	90.610,00	307.276,67
11/2028	2028	40	693.333,33	216.666,67	87.945,00	304.611,67
12/2028	2028	41	671.666,67	216.666,67	85.280,00	301.946,67
01/2029	2029	42	650.000,00	216.666,67	82.615,00	299.281,67
02/2029	2029	43	628.333,33	216.666,67	79.950,00	296.616,67
03/2029	2029	44	606.666,67	216.666,67	77.285,00	293.951,67
04/2029	2029	45	585.000,00	216.666,67	74.620,00	291.286,67
05/2029	2029	46	563.333,33	216.666,67	71.955,00	288.621,67
06/2029	2029	47	541.666,67	216.666,67	69.290,00	285.956,67
07/2029	2029	48	520.000,00	216.666,67	66.625,00	283.291,67
08/2029	2029	49	498.333,33	216.666,67	63.960,00	280.626,67
09/2029	2029	50	476.666,67	216.666,67	61.295,00	277.961,67
10/2029	2029	51	455.000,00	216.666,67	58.630,00	275.296,67
11/2029	2029	52	433.333,33	216.666,67	55.965,00	272.631,67
12/2029	2029	53	411.666,67	216.666,67	53.300,00	269.966,67
01/2030	2030	54	390.000,00	216.666,67	50.635,00	267.301,67
02/2030	2030	55	368.333,33	216.666,67	47.970,00	264.636,67
03/2030	2030	56	346.666,67	216.666,67	45.305,00	261.971,67
04/2030	2030	57	325.000,00	216.666,67	42.640,00	259.306,67
05/2030	2030	58	303.333,33	216.666,67	39.975,00	256.641,67
06/2030	2030	59	281.666,67	216.666,67	37.310,00	253.976,67
07/2030	2030	60	260.000,00	216.666,67	34.645,00	251.311,67
08/2030	2030	61	238.333,33	216.666,67	31.980,00	248.646,67
09/2030	2030	62	216.666,67	216.666,67	29.315,00	245.981,67

Em R\$ 1,00

Valor de Financiamento:	R\$	13.000,000.00
Prazo Global (meses):		72
Carência (meses):		12
Amortização (meses):		60
Juros Mensais:		1,23%
Juros Anuais:		9,40%
Juros Anual:		
CDI Anual:		
Total dos Juros Anuais		(13,088/2018)
		0,00%

Período de Carência

*considerando o IPCA de 1,23% referente ao mês de FEV/2025

ANO	AMORTIZAÇÃO	JUROS	TOTAL
2.025	0,00	959.400,00	959.400,00
2.026	1.300,000,00	1.878.825,00	3.178.825,00
2.027	2.600,000,00	1.551.030,00	4.151.030,00
2.028	2.600,000,00	1.167.270,00	3.767.270,00
2.029	2.600,000,00	783.510,00	3.383.510,00
2.030	2.600,000,00	399.750,00	2.999.750,00
2.031	1.300,000,00	55.965,00	1.355.965,00
Total	13.000,000,00	6.795.750,00	19.795.750,00
Confidência			
	13.000,000,00	6.795.750,00	19.795.750,00
	0,00	0,00	0,00

https://www.bge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-cotacoes/indice-nacional-de-precos-de-consumidor-amplo-especial/ini

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Que é

Edições

se filtrar por anos

Tabulas

Publicações

Downloads

Informações técnicas

Notícias e Eventos

Outras informações

Links

Destá forma o IBGE informa que o resultado do trimestre janeiro, fevereiro e março de 2025 foi de 1,99%

Resumo dos Resultados (%)

Região	Janeiro	Fevereiro	Março	Acumulado no Trimestre
Rio de Janeiro	0,00	1,32	0,53	1,95
Porto Alegre	-0,13	1,08	0,78	1,73
Belo Horizonte	0,23	1,27	0,52	2,04
Recife	0,06	1,49	0,43	1,99
São Paulo	0,09	1,30	0,50	1,99
Bahia	0,01	1,39	0,52	2,02
Fortaleza	0,21	1,10	0,34	1,66
Salvador	0,28	1,34	0,78	2,39
Cuiabá	0,26	1,11	1,12	2,41
Goiania	0,53	0,90	0,41	1,95
Brasil	0,11	1,25	0,54	1,99

Assinado por 3 pessoas: DEOSDETE APARECIDO VECHIATO, MIGUEL MATURANA FILHO e FABIO OKAMOTO DO CARMO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/2295-069F-FBAD-98BF> e informe o código 2295-069F-FBAD-98BF





09/2030	2.030	63	1.950.000,00	216.666,67	26.650,00	243.316,67
10/2030	2.030	64	1.733.333,33	216.666,67	23.985,00	240.651,67
11/2030	2.030	65	1.516.666,67	216.666,67	21.320,00	237.986,67
12/2030	2.030	66	1.300.000,00	216.666,67	18.655,00	235.321,67
01/2031	2.031	67	1.083.333,33	216.666,67	15.990,00	232.656,67
02/2031	2.031	68	866.666,67	216.666,67	13.325,00	229.991,67
03/2031	2.031	69	650.000,00	216.666,67	10.660,00	227.326,67
04/2031	2.031	70	433.333,33	216.666,67	7.995,00	224.661,67
05/2031	2.031	71	216.666,67	216.666,67	5.330,00	221.996,67
06/2031	2.031	72	0,00	216.666,67	2.665,00	219.331,67
TOTAL			13.000.000,00	6.795.750,00	19.795.750,00	





Assinado por 3 pessoas: DEOSDETE APARECIDO VECHIATO, MIGUEL MATURANA FILHO e FABIO OKAMOTO DO CARMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/2295-069F-FBAD-98BF> e informe o código 2295-069F-FBAD-98BF

Modelo	Quantidade	Ano de Fabricação	Valor Estimado	Total Estimado
TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TL5 80 GABINADO	02	Novo	280.000,00	560.000,00
CAMINHÃO 3 EIXOS CAB CURTA TECTOR 26.260 - CAÇAMBA	03	Novo	740.000,00	2.220.000,00
RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	02	Novo	500.000,00	1.000.000,00
CAMINHÃO VW 18.260 - CAÇAMBA	02	Novo	620.000,00	1.240.000,00
Caminhão Vw 31-320 6x4 24/25 Pipa Gascon 20.000l	01	Novo	810.000,00	810.000,00
IVECO DAILY 70C16HDCD CAB. DUPLA CARROCERIA DE MADEIRA	03	Novo	550.000,00	1.650.000,00
CAMINHÃO 3 EIXOS CAB CURTA TECTOR 240E28 - MUNCK E CARROCERIA DE FERRO	01	Novo	660.000,00	660.000,00
CAMINHÃO 3 EIXOS CAB CURTA TECTOR 240E28 - SOS PNEUS COM MUNCK	01	Novo	760.000,00	760.000,00
PÁ CARREGADEIRA CASE W621E	03	Novo	850.000,00	2.550.000,00
CARRETA DE TRANSPORTE DE 6 TONELADAS - PARA ROLO COMPACTADOR E BOB CAT	01	Novo	70.000,00	70.000,00
MOTONIVELADORA CASE 845B	01	Novo	1.100.000,00	1.100.000,00
ESCAVADEIRA 336 TIER 3	01	Novo	1.400.000,00	1.400.000,00
			TOTAL=	12.110.000,00

R\$ 11.810.000,00



Araçatuba SP, 19 de março 2025.

NOROMAK CAMINHOS E ONIBUS LTDA
CNPJ: 14.346.930-0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA-SP
A/C: DEP. TRANSPORTE EDUCAÇÃO
Sr. RODOLFO

Veículo: ONIBUS / MICRO ONIBUS
Marca: MARCOPOLO
Modelo: VOLARE ATTACK 8 ESCOLAR ESPECIAL
Ano e Modelo: 2025 / 2025

Attack 8 / V8L ESCOLAR ESPECIAL, 6 PPD,s + 5 lugares. Ar Condicionado interno/condensador no teto. Motor Cummins 157 cv, PBT de 8700 kg, comprimento 9150mm, Entre Eixos 4800mm, pneus 215 75 R 17,5", garantia de 2 anos (trem de força) sendo 1 ano sem limite de km, câmbio 6 marchas, freio pneumático com ABS, ABD, ATC, porta duas folhas, janela de vidros móveis, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltrona dos passageiros 2x2 em tecido plástico courvim azulão amassado, tomada 12v no painel, sirene de marcha ré, câmara de ré, rádio MP3 com entrada USB, itinerário eletrônico, Dispositivo de acessibilidade elevador com plataforma elevatória veicular com controle remoto semi automático, CAT, todos os itens de série do fabricante e de acordo com código nacional de transito, faixas com dizeres ESCOLAR de acordo com padrão da lei vigente.

Validade do orçamento: 20DD
Prazo de entrega: 90DD
Forma de Pagamento: À vista
Valor Total unitario: R\$720.200,00
Valor por extenso: setecentos e vinte mil e duzentos reais.

Milton V. de Assis
Consultor de Negócios
18-99797-4297
massis@noromak.com.br

- Araçatuba SP: Rua Alziro Zarur, 942 Telefone: 18 3631 7066
- Bauru SP: Rua Maceió, 6-25 Telefone: 14 3202 7070
- Ribeirão Preto SP: Rua Virgílio de Carvalho Neves Neto, 1116 Telefone: 16 3961 1884
- Sao José do Rio Preto SP: Av. da Luz, 1630 Telefone: 17 3226 2525



Proc. Administrativo 5.467/2025

De: Juliana M. - SEGAB-DAAL

Para: APAD - ASSINATURA PREFEITO - ATOS ADMINISTRATIVOS

Data: 24/03/2025 às 09:40:35

Setores (CC):

SEGAB, SEFAZ, APAD

Setores envolvidos:

SEGAB, SEGAB-DAAL, SEFAZ, APAD, SEFAZ-AGEI

Of.74/2025 Câmara - Informações Comissão Finanças e Orçamento acerca do PL 38/2025

Sirvo-me deste para encaminhar o Ofício nº 75/2025 da Câmara Municipal para informações.

Atenciosamente.

—
Juliana de Cassia Fernandes Dias Moreno
Chefe Divisão da Transparência

Anexos:

OFICIO_COMISSAO_PERMANENTE_N_5_2025.pdf

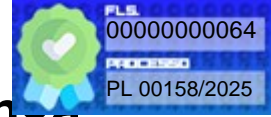
OFICIO_DA PRESIDENCIA_N_74_2025.pdf

Assinado por 3 pessoas: DEOSDETE APARECIDO VECHIATO, MIGUEL MATURANA FILHO e FABIO OKAMOTO DO CARMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/2295-069F-FBAD-98BF> e informe o código 2295-069F-FBAD-98BF



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



OFÍCIO COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Nº 5/2025

Votuporanga/SP, 20 de março de 2025

Assunto: Solicita ao Poder Executivo que encaminhe à Secretaria competente os questionamentos desta Comissão a respeito do Projeto de Lei nº 38/2025

Senhor Presidente,

Em virtude de tramitar nesta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 38/2025, de autoria do Poder Executivo, juntamente com sua Emenda Modificativa nº 1/2025, cujo objetivo é autorizar o Município a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia, no montante de até R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), visando renovar a frota de algumas Secretarias Municipais, solicitamos, inclusive a pedido de demais vereadores que compõem esta Edilidade, que seja encaminhado ao Poder Executivo para que sua Secretaria competente responda os questionamentos abaixo:

1. Qual o índice e capacidade de endividamento do Município atualmente?
2. Caso a proposta legislativa seja aprovada, para quanto vai o índice atual e qual o impacto percentual no orçamento do Município para os próximos anos?
3. Foi realizado um estudo prévio para o levantamento dos equipamentos, máquinas, veículos, entre outros, necessários? Se sim, quais veículos, bem como em quais Secretarias serão alocados, de acordo com o plano prévio?
4. Relacionar quais operações de crédito encontram-se se em andamento, contendo data, valor original, número total de parcelas, data da parcela inicial, saldo devedor atual e valor dos encargos (juros e taxas) totais.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O WARTÃO
Presidente

VILMAR FERREIRA DA SILVA
Vice-Presidente

MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO
Relator

Ao Excelentíssimo Senhor

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal
Votuporanga - SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



PLS 00000000064
PL 00158/2025
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 20/03/2025 12:15:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-91096M-4K5G7D-4A0U00 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

Proc. Administrativo 1- 5.467/2025

De: Deosdete V. - SEFAZ

Para: SEFAZ-AGEI - ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E INOVAÇÃO (SEFAZ)

Data: 24/03/2025 às 15:44:42

Providenciar respostas.

—
Deosdete Aparecido Vechiato
Secretario da Fazenda

assinado por 3 pessoas: DEOSDETE APARECIDO VECHIATO, MIGUEL MATURANA FILHO e FABIO OKAMOTO DO CARMO
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/2295-069F-FBAD-98BF> e informe o código 2295-069F-FBAD-98BF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2295-069F-FBAD-98BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DEOSDETE APARECIDO VECHIATO (CPF 975.XXX.XXX-04) em 31/03/2025 14:59:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MIGUEL MATURANA FILHO (CPF 784.XXX.XXX-91) em 31/03/2025 15:00:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FABIO OKAMOTO DO CARMO (CPF 222.XXX.XXX-80) em 31/03/2025 15:15:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/2295-069F-FBAD-98BF>



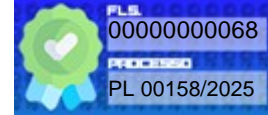
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO DA RESPOSTA**, de **fls. 49/67**, foi juntado ao processo em **31/03/2025** às **16:05:48**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 31 de março de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

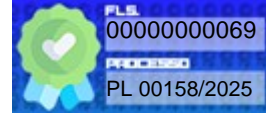
Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 31/03/2025 16:05:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102356-4R6S6S-2I6V2H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 158/2025

PROJETO DE LEI Nº 38/2025

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

O presente projeto de lei, juntamente com sua Emenda Modificativa nº 1, busca autorização para o Município contratar com a Desenvolve-SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia, no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), com o objetivo de renovar a frota de algumas Secretarias Municipais, principalmente, a de Serviços Urbanos.

Após reuniões e recebidas as respostas do Poder Executivo aos questionamentos realizados por Ofício pela Comissão de Finanças e Orçamento, bem como após o parecer favorável da nossa Procuradoria Legislativa, por não haver óbice do ponto de vista regimental, legal e constitucional, acreditamos que o Projeto de Lei nº 38/2025 pode prosseguir e ser analisado pelo Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2025

NATIELLE GAMA

RELATORA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

DR. LEANDRO

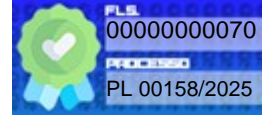
PRESIDENTE

SARGENTO MORENO

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 158/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO	DOCUMENTO ASSINADO	07/04/2025 17:34:32

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

07/04/2025 17:34:32: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). **LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO**.
 07/04/2025 17:34:32: ASSINATURA DO(A) SR(A). **LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO** EFETIVADA.
 03/04/2025 09:22:56: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
NATIELLE GAMA GRACIANO	DOCUMENTO ASSINADO	07/04/2025 13:45:32

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

07/04/2025 13:45:32: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). **NATIELLE GAMA GRACIANO**.
 07/04/2025 13:45:32: ASSINATURA DO(A) SR(A). **NATIELLE GAMA GRACIANO** EFETIVADA.
 03/04/2025 09:22:56: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO	DOCUMENTO ASSINADO	07/04/2025 17:51:44

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

07/04/2025 17:51:44: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). **MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO**.
 07/04/2025 17:51:44: ASSINATURA DO(A) SR(A). **MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO** EFETIVADA.
 03/04/2025 09:22:56: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, de fls. 69 - chave de acesso: **PROTM-105558-5S6J8A-4K1A2L**, adicionado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 158/2025** em **03/04/2025** às **09:22:56**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 03/04/2025 09:38:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-105585-3T1C3H-2K1O4K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.





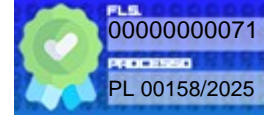
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, de **fls. 69**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 158/2025** em **03/04/2025** às **09:22:56**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 3 de abril de 2025.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 03/04/2025 09:38:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-105597-6Z3U7V-3U5C5T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 158/2025

PROJETO DE LEI Nº 38/2025

RELATOR: SARGENTO MORENO

Senhor Presidente,

O presente projeto de lei busca autorização para o Município contratar com a Desenvolve-SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia, no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), objetivando renovar a frota de algumas Secretarias Municipais.

Após reuniões e recebidas as respostas do Poder Executivo aos questionamentos realizados por esta comissão por meio de ofício, acreditamos que o Projeto de Lei nº 38/2025 atende aos princípios legais, financeiros e orçamentários que regem a matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2025.

SARGENTO MORENO

RELATOR

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Approva e recomenda o parecer do Sr. Relator

O WARTÃO

PRESIDENTE

VILMAR DA FARMÁCIA

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 158/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
WALTER JOSÉ DOS SANTOS	DOCUMENTO ASSINADO	03/04/2025 15:51:12

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

03/04/2025 15:51:12: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). **WALTER JOSÉ DOS SANTOS**.
03/04/2025 15:51:12: ASSINATURA DO(A) SR(A). **WALTER JOSÉ DOS SANTOS** EFETIVADA.
03/04/2025 09:23:18: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO	DOCUMENTO ASSINADO	07/04/2025 17:52:01

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

07/04/2025 17:52:01: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). **MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO**.
07/04/2025 17:52:01: ASSINATURA DO(A) SR(A). **MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO** EFETIVADA.
03/04/2025 09:23:18: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
VILMAR FERREIRA DA SILVA	DOCUMENTO ASSINADO	07/04/2025 09:30:24

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

07/04/2025 09:30:24: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). **VILMAR FERREIRA DA SILVA**.
07/04/2025 09:30:24: ASSINATURA DO(A) SR(A). **VILMAR FERREIRA DA SILVA** EFETIVADA.
03/04/2025 09:23:18: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** de fls. 72 - chave de acesso: **PROTM-105563-1Z6A4M-8C0J3P**, adicionado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 158/2025** em **03/04/2025** às **09:23:18**.

A(s) assinatura(s) eletrônica(s) deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 03/04/2025 09:38:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-105602-3U1E4C-4J5T2F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





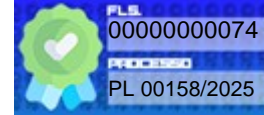
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, de **fls. 72**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 158/2025** em **03/04/2025** às **09:23:18**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 3 de abril de 2025.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

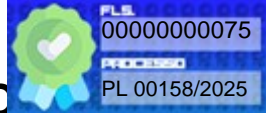
Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 03/04/2025 09:38:39 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-105617-6M5U2C-2K7W5P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO



GAP/OF/Nº 262/2025

Votuporanga, 04 de abril de 2025.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos deste para encaminhar o valor estimado do impacto da amortização, bem como a relação de equipamentos atualizada para ser anexada junto ao Projeto de Lei nº 38/2025.

Na oportunidade, reitero os protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de
VOTUPORANGA - SP.

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E8C5-5EA9-1F7B-D5E0> e informe o código E8C5-5EA9-1F7B-D5E0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E8C5-5EA9-1F7B-D5E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 07/04/2025 10:32:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E8C5-5EA9-1F7B-D5E0>



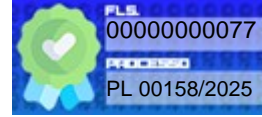
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 158/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	ASSINADO EXTERNAMENTE	07/04/2025 11:05:01

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

07/04/2025 11:05:01: ADICIONADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). THIAGO RUVIERI DELALIBERA.

07/04/2025 11:05:01: ASSINATURA DO(A) PODER EXECUTIVO EFETIVADA.

07/04/2025 11:05:01: DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **OF26225_ENCAMINHA_IMPACTO_E_RELACAO_DE_EQUIPAMENTOS_PROJETO_DE_LEI** de fls. **75/76** - chave de acesso: **PROTM-108375-3T2T6I-3P6R7E**, adicionado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 158/2025** em **07/04/2025** às **11:05:01**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 07/04/2025 11:05:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-108383-3P8E5E-5X0W3K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.





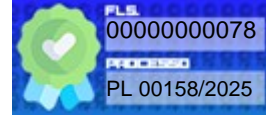
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **OF26225_ENCAMINHA_IMPACTO_E_RELACAO_DE_EQUIPAMENTOS_PROJETO_DE_LEI**, de **fls. 75/76**, foi juntado ao processo em **07/04/2025** às **11:05:01**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 7 de abril de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 07/04/2025 11:05:09 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-108398-7M3H8V-6C8W3L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



DESCRIÇÃO ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
TRATOR AGRICOLA GABINADO	03	R\$ 280.000,00	R\$ 840.000,00
CAMINHÃO 3 EIXOS CAB CURTA - TIPO CAÇAMBA	03	R\$ 740.000,00	R\$ 2.220.000,00
RETROSCAVADEIRA, TRACÇÃO 4X4, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 5,74M, POTÊNCIA DO MOTOR NO MÍNIMO 68,6KW	01	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAMINHÃO CABINE SIMPLES, POTÊNCIA 255 CV – TIPO CAÇAMBA	02	R\$ 620.000,00	R\$ 1.240.000,00
CAMINHÃO, TIPO PIPA, COM CAPACIDADE PARA 20.000 LITROS	01	R\$ 810.000,00	R\$ 810.000,00
VEÍCULO DE CARGA (CAMINHÃO), COM CARROCERIA DE MADEIRA, CABINE DUPLA	02	R\$ 550.000,00	R\$ 1.100.000,00
CAMINHÃO DE CARGA COM 3 EIXOS, EQUIPADO COM SISTEMA DE GUINDASTE HIDRAULICO (MUNCK), DESTINADO AO TRANSPORTE DE PNEUS E MATERIAIS PESADOS.	01	R\$ 760.000,00	R\$ 760.000,00
PÁ CARREGADEIRA, VOLUME DA CAÇAMBA DE ATÉ 3M³, UTILIZADA PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS A GRANEL, TERRA, PEDRAS E OUTROS TIPOS DE CARGA PESADA	02	R\$ 850.000,00	R\$ 1.700.000,00
CARRETA DE TRANSPORTE DE 6 TONELADAS – PARA ROLO COMPACTADOR E BOBCAT	01	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
MICROONIBUS ESCOLAR ESPECIAL, 6 PPD.S + 5 LUGARES. AR CONDICIONADO INTERNO/CONDENSADOR NO TETO. MOTOR CUMMINS 157 CV - ADAPTADO	01	R\$ 720.000,00	R\$ 720.000,00
VEÍCULO TIPO VAN, ZERO QUILOMETRO, SEM EMPLACAMENTO ANTERIOR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2024/2025, COR BRANCA, NO MÍNIMO COM 15 LUGARES MAIS 01 (UM) MOTORISTA, AR CONDICIONADO DUPLA.	02	R\$ 300.000,00	R\$ 600.000,00
Veículo utilitário, tipo furgão, com adaptação de ambulância (simples remoção de 02 macas), zero quilômetro, ano de fabricação 2024/2025, modelo 2024/2025 para transporte de pacientes, cor branca, dentro dos padrões de fabricação nacional, novo, zero quilômetro, com as seguintes características mínimas: VEÍCULO: Linha de montagem normal, dentro dos padrões de fabricação nacional e com os principais itens de série; Capacidade para 06 (seis) passageiros, 02 (duas) macas e motorista	05	R\$ 442.500,00	R\$ 2.212.500,00
TOTAL ESTIMADO DAS AQUISIÇÕES		R\$	R\$ 12.772.500,00



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0509-1159-64D5-2428

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO OKAMOTO DO CARMO (CPF 222.XXX.XXX-80) em 07/04/2025 08:49:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IVONETE FELIX DO NASCIMENTO (CPF 085.XXX.XXX-08) em 07/04/2025 08:50:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA MORAES (CPF 098.XXX.XXX-73) em 07/04/2025 10:26:53
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0509-1159-64D5-2428>



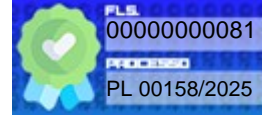
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 158/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	ASSINADO EXTERNAMENTE	07/04/2025 11:06:38

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

07/04/2025 11:06:38: ADICIONADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). THIAGO RUVIERI DELALIBERA.

07/04/2025 11:06:38: ASSINATURA DO(A) PODER EXECUTIVO EFETIVADA.

07/04/2025 11:06:38: DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **OF26225_ENCAMINHA_IMPACTO_E_RELACAO_DE_EQUIPAMENTOS_PROJETO_DE_LEI_R_13000000_00_EQUIPAMENTOS** de fls. **79/80** - chave de acesso: **PROTM-108407-0R8U20-1R8L4S**, adicionado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 158/2025** em **07/04/2025** às **11:06:38**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 07/04/2025 11:06:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-108410-7B4W0A-7S8H70 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





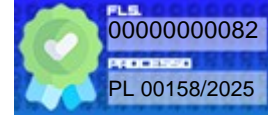
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **OF26225_ENCAMINHA_IMPACTO_E_RELACAO_DE_EQUIPAMENTOS_PROJETO_DE_LEI_R_13000000_00_EQUIPAMENTOS**, de **fls. 79/80**, foi juntado ao processo em **07/04/2025** às **11:06:38**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 7 de abril de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 07/04/2025 11:06:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-108427-7C2S2C-2B5Y7U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORNAGA			
EXERCÍCIO DE 2025			
FINANCIAMENTO: R\$ 13.000.000,00			
VALOR ESTIMADO DO IMPACTO DA AMORTIZAÇÃO			
ANO	AMORTIZAÇÃO	JUROS	TOTAL
2025	0,00	959.400,00	959.400,00
2026	1.300.000,00	1.878.825,00	3.178.825,00
2027	2.600.000,00	1.551.030,00	4.151.030,00
2028	2.600.000,00	1.167.270,00	3.767.270,00
2029	2.600.000,00	783.510,00	3.383.510,00
2030	2.600.000,00	399.750,00	2.999.750,00
2031	1.300.000,00	55.965,00	1.355.965,00
TOTAL	13.000.000,00	6.795.750,00	19.795.750,00

assinado por 2 pessoas: DEOSDETE APARECIDO VECHIATO e JORGE AUGUSTO SEBA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/90D4-D16B-F865-4599> e informe o código 90D4-D16B-F865-4599





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 90D4-D16B-F865-4599

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DEOSDETE APARECIDO VECHIATO (CPF 975.XXX.XXX-04) em 04/04/2025 14:53:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 04/04/2025 14:55:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/90D4-D16B-F865-4599>



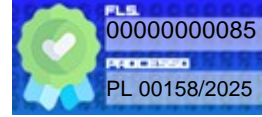
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 158/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	ASSINADO EXTERNAMENTE	07/04/2025 11:07:57

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

07/04/2025 11:07:57: ADICIONADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). THIAGO RUVIERI DELALIBERA.

07/04/2025 11:07:57: ASSINATURA DO(A) PODER EXECUTIVO EFETIVADA.

07/04/2025 11:07:57: DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento OF26225_ENCAMINHA_IMPACTO_E_RELACAO_DE_EQUIPAMENTOS_PROJETO_DE_LEI_R_13000000_00_IMPACTO de fls. 83/84 - chave de acesso: PROTM-108438-8J5F0F-0D2T0Q, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 158/2025 em 07/04/2025 às 11:07:57.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 07/04/2025 11:07:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-108444-6A1S3V-4T3N5X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.





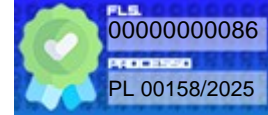
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento OF26225_ENCAMINHA_IMPACTO_E_RELACAO_DE_EQUIPAMENTOS_PROJETO_DE_LEI_R_13000000_00_IMPACTO, de fls. 83/84, foi juntado ao processo em 07/04/2025 às 11:07:57.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 7 de abril de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

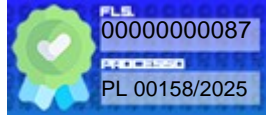
Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 07/04/2025 11:08:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-108455-6K4S7N-4Y7T8S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

PARECER JURÍDICO Nº: 62

INTERESSADO: Câmara Municipal de Votuporanga

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 38/2025

ASSUNTO: Autoriza o Município a contratar com a Desenvolve SP-Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

DIREITO CONSTITUCIONAL E FINANCEIRO. PROCESSO LEGISLATIVO. OPERAÇÃO DE CRÉDITO. PROJETO DE LEI Nº 38/2025- AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR COM A DESENVOLVE SP- AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CONSTITUCIONALIDADE. LEGALIDADE.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga:

I- DO RELATÓRIO

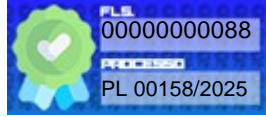
Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei nº 38/2025, de autoria do Poder Executivo, que **“Autoriza o Município a contratar com**





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



a Desenvolve SP-Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências”.

Conforme justificativa apresentada pelo Poder Executivo, o incluso Projeto de Lei dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar operações de crédito, junto à DESENVOLVE SP- AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, destinados a modernização e aquisição de veículos para a frota municipal.

Trata-se de operação de crédito cuja taxa de juros do financiamento é a de 9,4% a.a. (ao ano), calculada “pro rata temporis”, acrescida de atualização monetária do IPCA, ou aquele que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, pagáveis inclusive durante o prazo de carência, à Desenvolve SP- Agência de Fomento do Estado de São Paulo.

O prazo total de financiamento será de até 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato de financiamento, sendo de até 12 (doze) meses o prazo de carência com juros pagos trimestralmente.

Informa o Poder Executivo que a propositura do presente projeto de Lei, se deve ao fato de que através da ordem de serviço nº 016/2024- Auditoria SEMSU da Controladoria Geral do Município, foi realizado levantamento, sendo que após, a Sra. Coordenadora do Controle Interno Municipal fez algumas recomendações para que o Prefeito Municipal determinasse a realização em caráter de urgência, de um estudo técnico aprofundado em cada veículo, máquina e caminhão da SEMSU a fim

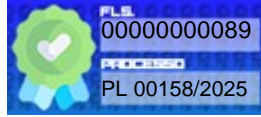
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 07/04/2025 11:32:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-108528-6Z0C1F-1L7N2V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



de emitir um relatório circunstanciado sobre as condições de manutenção, segurança, eficácia e trafegabilidade da frota.

Além disso, também foi recomendado que fossem realizados esforços para, em conjunto com a SEADM, SEFAZ e SEMSU, criar um plano de compras, para o período de 5 a 10 anos, valendo-se de critérios concretos (tais como criticidade), com o objetivo de renovar toda a frota do órgão objeto da auditoria.

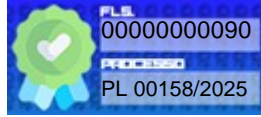
Após, foi apresentada emenda modificativa ao projeto de lei, com a finalidade de alterar o valor indicado no projeto de lei originário, passando ser o crédito até o montante de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), visando atender Secretarias diversas, como a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, entre outras, equipamentos, veículos e máquinas como ambulâncias, pás carregadeiras, retroescavadeiras, caminhões e etc.

Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do projeto de Lei nº 38/2025, com a respectiva justificativa; (ii) minuta de contrato; (iii) emenda modificativa; (iv) ofício comissão permanente de finanças e orçamento nº 5/2025; (v) ofício da Presidência nº 74/2025/GPDaniel David, e-mail, (vi) ofício GAP/OF/nº 240/2025 (Resposta ao ofício comissão permanente de finanças e orçamento nº 5/2025, tabela; (vii) demonstrativo da dívida fundada dezembro 31/12/24 consolidada; (viii) Resolução diário oficial do município; (ix) demonstrativo da dívida consolidada líquida E, DF, M; (x) tabelas, relação de produtos-serviços, orçamento



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



grupo noromak, e-mail; (xi) ofício comissão permanente de finanças e orçamento nº 5/2025, ofício da Presidência nº 74/2025GP/Daniel David e e-mail.

Em síntese, eis o relato dos fatos.

Passo a análise Jurídica.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA

II-I-COMPETÊNCIA E INICIATIVA

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal, e no artigo 8º, incisos I e II, da Lei Orgânica Municipal de Votuporanga.

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

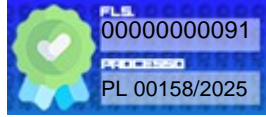
II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber”; (grifo nosso)

“Art. 8º Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar da população,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local”;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber”; (grifo nosso).

Cabe a Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do município, e, especialmente, **deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito**, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal:

“Art. 19. Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente:

(...)

III - deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento, respeitando os limites previstos na legislação”.(grifo nosso).

Por outro lado, a aprovação dependerá do voto favorável de DOIS TERÇOS dos membros da Câmara, nos termos do artigo 28, §3º, alínea h, da Lei Orgânica Municipal:

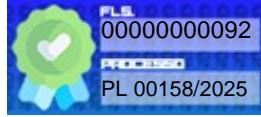
“Art. 28. A discussão e a votação da matéria constante da Ordem do Dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



(...)

§ 3º *Dependerão do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara:*

(...)

h) obtenção de empréstimos de particular.”(grifo nosso).

Além disso, é competência do Prefeito, realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara Municipal, conforme Lei Orgânica do Município:

“Art. 56. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

XXV - realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara Municipal;

(...)

Art. 113. As operações de crédito, de qualquer natureza, realizadas pelo Município, observarão as normas fixadas na legislação federal pertinente.

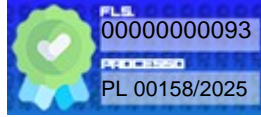
Art. 114. A obtenção de empréstimos ou financiamentos pelo Município, suas fundações e entidades da administração indireta só poderão ser efetivadas mediante autorização legislativa, em que se especifiquem a destinação, o valor e o prazo da operação, a taxa de remuneração do capital e a época dos pagamentos, a espécie dos títulos e a forma de resgate.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Art. 115. Os empréstimos destinados a estabilizar o fluxo de recursos financeiros, autorizados no orçamento anual, não poderão exceder vinte e cinco por cento da receita total estimada para o exercício e serão, obrigatoriamente, liquidados dentro do próprio exercício em que foram realizados.

(...)

Art. 120. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão, com observância dos preceitos correspondentes da Constituição Federal:

(...)

§ 5º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei”.

Neste sentido, também dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Votuporanga:

“Art. 38. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e, especialmente sobre:

(...)

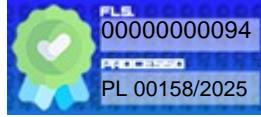
III - proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município,





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;

(...)

Art. 186. *Dependerão do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara:*

I - as leis concernentes à:

h) obtenção de empréstimos de particular”.(grifo nosso).

II.II- CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

Quanto à constitucionalidade/legalidade, o Projeto de Lei, encontra-se em conformidade com os pressupostos constitucionais e legais.

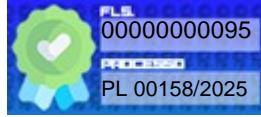
No Direito Financeiro, vige o princípio da legalidade orçamentária. De acordo com as lições doutrinárias, para que o Executivo celebre operações de crédito, há necessidade de autorização legislativa, haja vista que a assunção de tais obrigações pode onerar o erário municipal. Nesse sentido:

“O princípio da legalidade preside os empréstimos públicos. É elementarmente sabido que o Executivo não pode prescindir da autorização legislativa para efetuar qualquer tipo de operação creditícia. Aliás, a Constituição Federal, sem seu artigo 48, II, prescreve que cabe ao Congresso nacional dispor, entre outras coisas, sobre operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado. Esse princípio acha-se rearmado na parte do §8º do art. 165 da CF. Por oportuno, cumpre esclarecer que o



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



princípio da legalidade do crédito público implica a observância das leis de aplicação no âmbito nacional (normas gerais de Direito Financeiro, diretrizes orçamentárias, política de créditos, concessão de garantia pelas entidades públicas etc.). Cada lei de efeito concreto, emanada da entidade política interessada, há de confirmar-se com as disposições de leis nacionais e, eventualmente, com as Resoluções do Senado Federal” (grifo nosso).

Para que o Poder Legislativo aprove operação de crédito, há a necessidade de observância das normas federais sobre o tema, notadamente a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Neste contexto, o art. 32 da LRF estatui uma série de exigências para a contratação de operação de crédito, dentre as quais destacam-se:

“Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.

§ 1º O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:

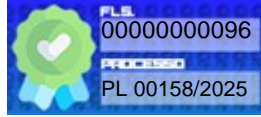
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 07/04/2025 11:32:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-108528-6Z0C1F-1L7N2V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



I - existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;

II - inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita;

III - observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;

IV - autorização específica do Senado Federal, quando se tratar de operação de crédito externo;

V - atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição;

VI - observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar”.(grifo nosso).

O artigo 167, da Constituição Federal veda, a princípio, a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, porém o próprio artigo admite exceções e, dentre elas, a vinculação de repartição dos produtos da arrecadação dos impostos a que se referem os artigos. 158 e 159, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, §8º, bem como o disposto no art. 167, §4º da mesma CF:

“A Constituição Federal dispõe que:

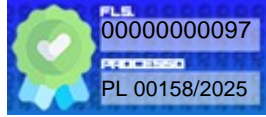
Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

(...)



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



§ 8º A lei orçamentária anual não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

(...)

Art. 167. São vedados:

(...)

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às **operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo**

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

(...)

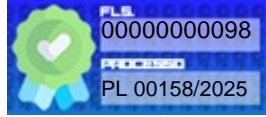
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 07/04/2025 11:32:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-108528-6Z0C1F-1L7N2V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



§ 4º É permitida a vinculação das receitas a que se referem os arts. 155, 156, 156-A, 157, 158 e as alíneas "a", "b", "d", "e" e "f" do inciso I e o inciso II do caput do art. 159 desta Constituição para pagamento de débitos com a União e para prestar-lhe garantia ou contragarantia.”. (grifo nosso).

(...)

De outro lado, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro é um requisito fundamental para a autorização legislativa de operação de crédito por parte do Poder Executivo Municipal.

Esta obrigatoriedade está prevista o art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000, e tem como objetivo garantir a transparência, a previsibilidade e a responsabilidade fiscal na gestão das contas públicas:

“Art. 16.A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

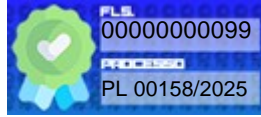
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 07/04/2025 11:32:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-108528-6Z0C1F-1L7N2V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2ºA estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas".(grifo nosso).

(...)

O Poder Executivo apresentou a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, estando em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

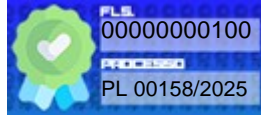
Desse modo, salvo melhor juízo, o crédito pretendido pelo projeto ora analisado encontra guarida na Constituição, já que abarcado pela excepcionalidade nela própria prevista.

No mais, o projeto encontra adequação com a legislação vigente em todos os seus aspectos, devendo o mérito ser analisado pelo plenário da Câmara.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Diante do exposto, no plano jurídico, entende-se não haver obstáculo para a aprovação do projeto.

III- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto acima, entende-se que o presente Projeto de Lei nº 38/2025, atende aos pressupostos constitucionais e legais.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Em síntese, eis o parecer. À superior consideração.

Votuporanga, 02 de abril de 2025.

ROSELAINÉ CORREIA
Procuradora Legislativa
OAB/SP 368.365

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINÉ CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 07/04/2025 11:32:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-108528-6Z0C1F-1L7N2V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





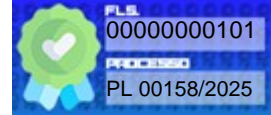
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 158/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINÉ CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	07/04/2025 11:29:59

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

07/04/2025 11:29:59: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). ROSELAINÉ CORREIA.

07/04/2025 11:29:59: ASSINATURA DO(A) SR(A). ROSELAINÉ CORREIA EFETIVADA.

07/04/2025 11:32:40: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento PARECER JURÍDICO de fls. 87/100 - chave de acesso: PROT-108528-6Z0C1F-1L7N2V, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 158/2025 em 07/04/2025 às 11:32:40.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 07/04/2025 11:32:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-108537-6H0Y0H-1J6K1Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





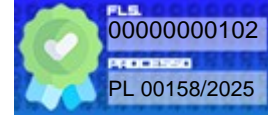
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER JURÍDICO**, de **fls. 87/100**, foi juntado ao processo em **07/04/2025** às **11:32:40**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 7 de abril de 2025.

ROSELAINÉ CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINÉ CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 07/04/2025 11:32:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-108540-5B7S8B-1S7Q3J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





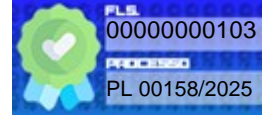
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



PROJETO DE LEI Nº 38/2025

11ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 7 DE ABRIL DE 2025

19ª LEGISLATURA (01/01/2025 À 31/12/2028) | 1º ANO LEGISLATIVO (01/01/2025 À 31/12/2025)

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

ITEM VOTADO: EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 38/2025

VEREADOR(A)	VOTO
 CABO RENATO ABDALA	CONTRÁRIO
 CARLIM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
 DANIEL DAVID	<u>PRESIDENTE</u> FAVORÁVEL
 DÉBORA ROMANI	FAVORÁVEL
 DR. LEANDRO	FAVORÁVEL
 EMERSON PEREIRA	FAVORÁVEL
 GASPAR	FAVORÁVEL
 MARCÃO BRAZ	FAVORÁVEL
 NATIELLE GAMA	FAVORÁVEL
 O WARTÃO	CONTRÁRIO
 OSMAIR FERRARI	CONTRÁRIO
 RICARDO BOZO	FAVORÁVEL
 SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
 SERGINHO DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL
 VILMAR DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL

ESTATÍSTICAS DE VOTAÇÃO

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIOS
15	15	0	12	3	0	10

RESULTADO

APROVADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado nos autos em 07/04/2025 às 20:28:19. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, informe o PROJETO DE LEI Nº 38/2025.





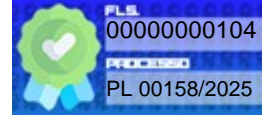
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



PROJETO DE LEI Nº 38/2025

11ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 7 DE ABRIL DE 2025

19ª LEGISLATURA (01/01/2025 À 31/12/2028) | 1º ANO LEGISLATIVO (01/01/2025 À 31/12/2025)

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

ITEM VOTADO: PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VEREADOR(A)	VOTO
CABO RENATO ABDALA	FAVORÁVEL
CARLIM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
DANIEL DAVID	<u>PRESIDENTE</u> FAVORÁVEL
DÉBORA ROMANI	FAVORÁVEL
DR. LEANDRO	FAVORÁVEL
EMERSON PEREIRA	FAVORÁVEL
GASPAR	FAVORÁVEL
MARCÃO BRAZ	FAVORÁVEL
NATIELLE GAMA	FAVORÁVEL
O WARTÃO	FAVORÁVEL
OSMAIR FERRARI	FAVORÁVEL
RICARDO BOZO	FAVORÁVEL
SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
SERGINHO DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL
VILMAR DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL

ESTATÍSTICAS DE VOTAÇÃO

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIOS
15	15	0	15	0	0	10

RESULTADO

APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado no dia 07/04/2025 às 20:37:40. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, informe o PROJETO DE LEI Nº 38/2025.

Documento enviado para assinatura em: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 03/04/2025 09:22:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-105558-5S6J8A-4K1A2L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





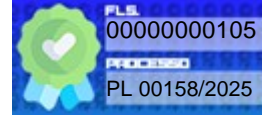
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, de **fls. 105**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 158/2025** em **07/04/2025** às **20:38:17**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 7 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 07/04/2025 20:38:18 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-110023-412V7U-5U6X50 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





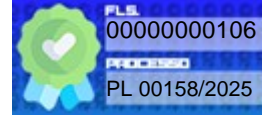
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



FLS. 00000000106

PL 00158/2025

PROJETO DE LEI Nº 38/2025

11ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 7 DE ABRIL DE 2025

19ª LEGISLATURA (01/01/2025 À 31/12/2028) | 1º ANO LEGISLATIVO (01/01/2025 À 31/12/2025)

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

ITEM VOTADO: PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VEREADOR(A)	VOTO
CABO RENATO ABDALA	CONTRÁRIO
CARLIM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
DANIEL DAVID	<u>PRESIDENTE</u> FAVORÁVEL
DÉBORA ROMANI	FAVORÁVEL
DR. LEANDRO	FAVORÁVEL
EMERSON PEREIRA	FAVORÁVEL
GASPAR	FAVORÁVEL
MARCÃO BRAZ	FAVORÁVEL
NATIELLE GAMA	FAVORÁVEL
O WARTÃO	CONTRÁRIO
OSMAIR FERRARI	FAVORÁVEL
RICARDO BOZO	FAVORÁVEL
SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
SERGINHO DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL
VILMAR DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL

ESTATÍSTICAS DE VOTAÇÃO

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIOS
15	15	0	13	2	0	10

RESULTADO

APROVADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado no dia 07/04/2025 às 20:38:18. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, informe o PROJETO DE LEI Nº 38/2025.

Documento enviado para assinatura em: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 03/04/2025 09:23:18 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-105563-1Z6A4M-8C0J3P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





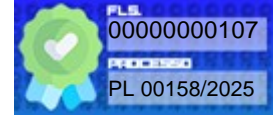
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, de **fls. 108/107**, foi juntado ao processo em **07/04/2025 às 20:39:39**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 7 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 07/04/2025 20:39:39 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-110055-706D7W-5W2L6M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





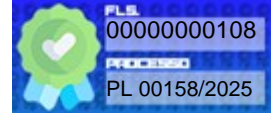
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



PROJETO DE LEI Nº 38/2025

11ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 7 DE ABRIL DE 2025

19ª LEGISLATURA (01/01/2025 À 31/12/2028) | 1º ANO LEGISLATIVO (01/01/2025 À 31/12/2025)

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

ITEM VOTADO: PROJETO DE LEI Nº 38/2025

VEREADOR(A)	VOTO
 CABO RENATO ABDALA	CONTRÁRIO
 CARLIM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
 DANIEL DAVID	<u>PRESIDENTE</u> FAVORÁVEL
 DÉBORA ROMANI	FAVORÁVEL
 DR. LEANDRO	FAVORÁVEL
 EMERSON PEREIRA	FAVORÁVEL
 GASPAR	FAVORÁVEL
 MARCÃO BRAZ	FAVORÁVEL
 NATIELLE GAMA	FAVORÁVEL
 O WARTÃO	CONTRÁRIO
 OSMAIR FERRARI	CONTRÁRIO
 RICARDO BOZO	FAVORÁVEL
 SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
 SERGINHO DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL
 VILMAR DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL

ESTATÍSTICAS DE VOTAÇÃO

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIOS
15	15	0	12	3	0	10

RESULTADO

APROVADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado nos autos em 07/04/2025 às 20:39:42. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, informe o PROJETO DE LEI Nº 38/2025.





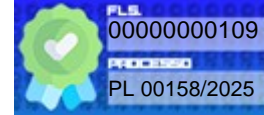
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PROJETO DE LEI Nº 38/2025**, de **fls. 111**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 158/2025** em **07/04/2025 às 21:00:18**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 7 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
49.677.917/0001-14

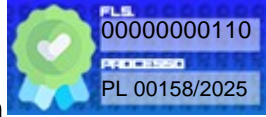
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 07/04/2025 21:00:18 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-110082-3N606L-5Q0A1A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



AUTÓGRAFO Nº 33 – DE 8 DE ABRIL DE 2025

A Mesa da Câmara Municipal de Votuporanga faz publicar o seguinte autógrafo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA RESOLVE:

APROVAR, com outra redação, o Projeto de Lei nº 38/2025, que se refere ao Processo Legislativo nº 158/2025, a saber:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Votuporanga autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), destinadas à modernização e aquisição de veículos para a frota municipal cujas condições encontram-se previstas no artigo 2º desta Lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º As operações de crédito de que trata o art. 1º desta Lei subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:

a) a taxa de juros do financiamento é a de 9,4% a.a. (ao ano), calculada pro rata temporis, acrescida de atualização monetária do IPCA, ou aquele que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, pagáveis inclusive durante o prazo de carência, à Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo.

b) o prazo total de financiamento será de até 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato de financiamento, sendo de até 12 (doze) meses o prazo de carência com juros pagos trimestralmente.

c) a participação do Município, a título de contrapartida, só será requerida caso o valor do objeto do financiamento ultrapasse o limite do valor a ser contratado neste financiamento.

Art. 3º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 4º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas

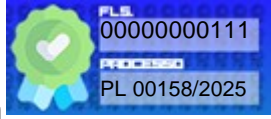
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



no caput do art. 3º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 5º Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

c) aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 8 de abril de 2025.

DANIEL DAVID
Presidente

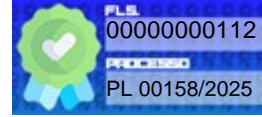
EMERSON PEREIRA
1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, em 8 de abril de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 158/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	08/04/2025 13:14:20

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

08/04/2025 13:14:20: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.
 08/04/2025 13:14:20: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.
 08/04/2025 08:55:10: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
EMERSON PEREIRA	DOCUMENTO ASSINADO	08/04/2025 15:44:48

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

08/04/2025 15:44:48: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). EMERSON PEREIRA.
 08/04/2025 15:44:48: ASSINATURA DO(A) SR(A). EMERSON PEREIRA EFETIVADA.
 08/04/2025 08:55:10: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
MAURILO PIMENTA DE MORAIS	DOCUMENTO ASSINADO	08/04/2025 10:19:07

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

08/04/2025 10:19:07: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
 08/04/2025 10:19:07: ASSINATURA DO(A) SR(A). MAURILO PIMENTA DE MORAIS EFETIVADA.
 08/04/2025 08:55:10: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **AUTÓGRAFO COM OUTRA REDAÇÃO Nº 33/2025** de nº **110/111** - chave de acesso: **PROTM-110614-8P3J3J-8W5I0Y**, adicionado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 158/2025** em **08/04/2025** às **08:55:10**.

A(s) assinatura(s) eletrônica(s) deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº **14.063/20**, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 08/04/2025 09:08:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-110668-3N2X0P-7D6T1S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.





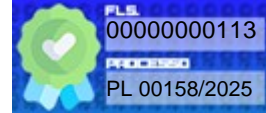
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **AUTÓGRAFO COM OUTRA REDAÇÃO Nº 33/2025**, de **fls. 110/111**, foi juntado ao processo em **08/04/2025 às 08:55:10**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de abril de 2025.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 08/04/2025 09:08:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-110675-8J7V2T-1T3J6I | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

OFÍCIO DA PRESIDÊNCIA Nº 105/2025/GP/DANIEL DAVID

Votuporanga/SP, 8 de abril de 2025

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Por intermédio deste, encaminho a Vossa Excelência os autógrafos nºs 32 a 35/2025 referentes e respectivamente, aos Projetos de Leis nºs 29, 38, 45 e 48/2025, aprovados por esta Câmara Municipal na 11ª Sessão Ordinária realizada no dia 7 de abril de 2025.

Sem mais para o momento, registro votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DANIEL DAVID
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeitura Municipal
Votuporanga - SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 08/04/2025 09:25:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-110761-1G4U4W-2G0S50 | Para validar: acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





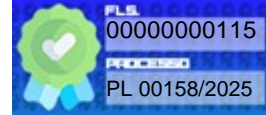
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **OFÍCIO PRESIDENTE ENCAMINHANDO AUTÓGRAFO**, de **fls. 114**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 158/2025** em **08/04/2025** às **15:54:49**.

Nada mais.

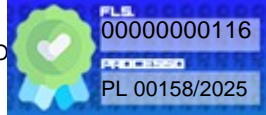
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de abril de 2025.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 08/04/2025 15:54:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-111771-6C0T6A-111U4Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Assunto **Re: CÂMARA MUNICIPAL ENCAMINHA AUTÓGRAFOS REFERENTES AOS PROJETOS APROVADOS NA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025**



De <gabcivil@votuporanga.sp.gov.br>
Para <comissoes@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data 2025-04-08 16:01

Acuso recebimento.
At.te

Juliana Moreno

Em 2025-04-08 15:59, comissoes@camaravotuporanga.sp.gov.br escreveu:

Prezados colegas,

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

segue em anexo ofício da presidência encaminhando os autógrafos referentes aos projetos aprovados na 11ª Sessão Ordinária, realizada em 7 de abril de 2025.

Sem mais, registro protestos da mais elevada estima e consideração.

Att.,

Larissa Marta Silva Cardoso
Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes
Câmara de Votuporanga/SP





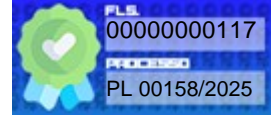
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **COMPROVANTE DE ENVIO E RECEBIMENTO DO AUTÓGRAFO**, de **fls. 116**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 158/2025** em **09/04/2025** às **08:05:03**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 9 de abril de 2025.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 09/04/2025 08:05:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-111943-7E8V5S-0Q2U3P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





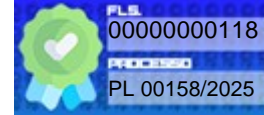
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 158/2025** em epígrafe foi encaminhado para o(a) **SERVIDOR(A) PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI** em **09/04/2025** às **08:02:07**.

Motivo do encaminhamento: DEVOLUÇÃO À SECRETARIA DE EXPEDIENTES

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 9 de abril de 2025.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 09/04/2025 08:05:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-111958-8V8S6X-3K8A4E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





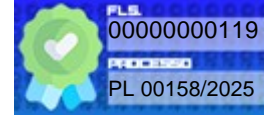
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que RECEBI o **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 158/2025**, conforme **CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO** de **fls. 118**, em **10/04/2025** às **11:09:20**, onde que, será apresentada a resposta pertinente nos autos, dentro do prazo legal.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de abril de 2025.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 10/04/2025 11:08:06 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-113022-103D8A-6P2L8W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7 244, de 09 de abril de 2025

(Autoriza o Município a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Votuporanga autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), destinadas à modernização e aquisição de veículos para a frota municipal cujas condições encontram-se previstas no artigo 2º desta Lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º As operações de crédito de que trata o art. 1º desta Lei subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:

a) a taxa de juros do financiamento é a de 9,4% a.a. (ao ano), calculada *pro rata temporis*, acrescida de atualização monetária do IPCA, ou aquele que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, pagáveis inclusive durante o prazo de carência, à Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo.

b) o prazo total de financiamento será de até 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato de financiamento, sendo de até 12 (doze) meses o prazo de carência com juros pagos trimestralmente.

c) a participação do Município, a título de contrapartida, só será requerida caso o valor do objeto do financiamento ultrapasse o limite do valor a ser contratado neste financiamento.

Art. 3º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as

quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 4º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretiráveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 3º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 5º Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

c) aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 09 de abril de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e

Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe do Departamento

LEI Nº 7 245, de 09 de abril de 2025

(Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Fazenda do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de



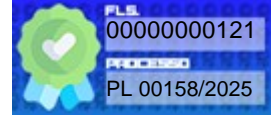
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 7244, DE 09 DE ABRIL DE 2025**, de **fls. 120**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 158/2025** em **10/04/2025** às **11:15:55**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de abril de 2025.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

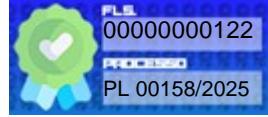
Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 10/04/2025 11:15:57 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-113051-8N5U0V-5D0S5R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 7 244, de 09 de abril de 2025

(Autoriza o Município a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Votuporanga autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), destinadas à modernização e aquisição de veículos para a frota municipal cujas condições encontram-se previstas no artigo 2º desta Lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º As operações de crédito de que trata o art. 1º desta Lei subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:

a) a taxa de juros do financiamento é a de 9,4% a.a. (ao ano), calculada *pro rata temporis*, acrescida de atualização monetária do IPCA, ou aquele que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, pagáveis inclusive durante o prazo de carência, à Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo.

b) o prazo total de financiamento será de até 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato de financiamento, sendo de até 12 (doze) meses o prazo de carência com juros pagos trimestralmente.

c) a participação do Município, a título de contrapartida, só será requerida caso o valor do objeto do financiamento ultrapasse o limite do valor a ser contratado neste financiamento.

Art. 3º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

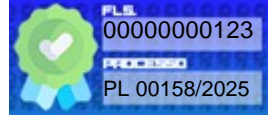
assinado por 4 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, DEODETE APARECIDO VECHIATO, EDISON MARCO CAPORALIN e NATALIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.19f1-eedo-cf4a-0508.com.br/verificacao/19f1-eedo-cf4a-0508> e informe o código 19F1-EED0-CF4A-0508





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretroatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 3º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 5º Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

c) aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 09 de abril de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato
Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe do Departamento

assinado por 4 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, DEOSDETE APARECIDO VECHIATO, EDISON MARCO CAPORALIN e NATALIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/19F1-EED0-CF4A-0508> e informe o código 19F1-EED0-CF4A-0508





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 19F1-EED0-CF4A-0508

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 09/04/2025 08:41:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ DEOSDETE APARECIDO VECHIATO (CPF 975.XXX.XXX-04) em 09/04/2025 11:36:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDISON MARCO CAPORALIN (CPF 213.XXX.XXX-07) em 09/04/2025 14:04:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NATALIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES (CPF 370.XXX.XXX-00) em 09/04/2025 14:51:12
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/19F1-EED0-CF4A-0508>



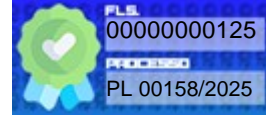
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **LEI Nº 7244, DE 09 DE ABRIL DE 2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 158/2025** em **10/06/2025** às **16:53:53**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de junho de 2025.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

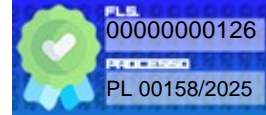
Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 10/06/2025 16:53:54 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-173653-2V8B8Z-5C0D3G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DESPACHO

O Presidente da Câmara de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento do contido nestes autos, determino o seu **ARQUIVAMENTO**.

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Votuporanga/SP, 10 de junho de 2025.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE





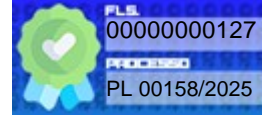
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 158/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	11/06/2025 08:22:57

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

11/06/2025 08:22:57: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.

11/06/2025 08:22:57: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.

10/06/2025 16:54:17: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento DESPACHO - ARQUIVAMENTO DO PROCESSO de fls. 126 - chave de acesso: PROTM-173667-2X2J20-0G8P7P, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 158/2025 em 10/06/2025 às 16:54:17.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 10/06/2025 16:54:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-173671-301V7C-2G0N7G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





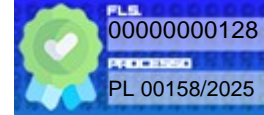
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DESPACHO - ARQUIVAMENTO DO PROCESSO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 158/2025** em **10/06/2025** às **16:54:17**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de junho de 2025.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/06/2025 16:54:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-173685-8R2S8D-1F2T61 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





ÍNDICE REVERSO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 158/2025

DESCRIÇÃO	PÁG.
1. CAPA DIGITAL DATA / HORA: 17/03/2025 15:44:13	1
2. PROJETO DE LEI Nº 38/2025 AUTOR(A): PODER EXECUTIVO. DATA / HORA: 17/03/2025 15:45:29	2
3. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 17/03/2025 15:45:30	6
4. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. DATA / HORA: 17/03/2025 15:45:31	7
7. CONTRATO DATA / HORA: 17/03/2025 15:46:09	10
8. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. DATA / HORA: 17/03/2025 15:46:10	28
5. E-MAIL DATA / HORA: 17/03/2025 15:47:40	8
6. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. DATA / HORA: 17/03/2025 15:47:41	9
9. CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. DATA / HORA: 17/03/2025 16:04:04	29
10. CERTIDÃO DE RECEBIMENTO AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. DATA / HORA: 17/03/2025 19:12:24	30
11. ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AUTOR(A): DANIEL DAVID, DR. LEANDRO. DATA / HORA: 17/03/2025 19:16:35	31
12. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 17/03/2025 19:16:59	32
13. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. DATA / HORA: 17/03/2025 19:17:01	33
14. ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AUTOR(A): DANIEL DAVID, O WARTÃO. DATA / HORA: 17/03/2025 19:17:07	34
15. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 17/03/2025 19:17:31	35
16. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. DATA / HORA: 17/03/2025 19:17:33	36

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 11/06/2025 10:03:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-174340-4G3N8T-5E2R01 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

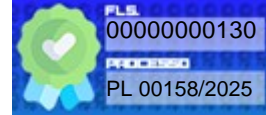


**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>

17. CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DE VISIBILIDADE AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. DATA / HORA: 19/03/2025 11:54:29	37
18. EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 38/2025 DATA / HORA: 19/03/2025 14:21:53	38
19. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. DATA / HORA: 19/03/2025 14:21:55	40
20. OFÍCIO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DATA / HORA: 24/03/2025 09:35:44	41
21. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. DATA / HORA: 24/03/2025 09:35:47	42
22. OFÍCIO PRESIDENTE ENCAMINHANDO PEDIDO DA CFO DATA / HORA: 24/03/2025 09:37:35	43
23. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. DATA / HORA: 24/03/2025 09:37:37	44
24. COMPROVANTE DE ENVIO E RECEBIMENTO OF PRESIDENTE Nº 74 DATA / HORA: 24/03/2025 09:39:45	45
25. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. DATA / HORA: 24/03/2025 09:39:46	46
26. RESPOSTA DATA / HORA: 31/03/2025 16:05:00	47
27. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS. DATA / HORA: 31/03/2025 16:05:01	48
28. ANEXO DA RESPOSTA DATA / HORA: 31/03/2025 16:05:48	49
29. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS. DATA / HORA: 31/03/2025 16:05:51	68
30. PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AUTOR(A): COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO. DATA / HORA: 03/04/2025 09:22:56	69
33. PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AUTOR(A): COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO. DATA / HORA: 03/04/2025 09:23:18	72
31. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 03/04/2025 09:38:28	70
32. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. DATA / HORA: 03/04/2025 09:38:30	71
34. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 03/04/2025 09:38:36	73

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 11/06/2025 10:03:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-174340-4G3N8T-5E2R0I | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

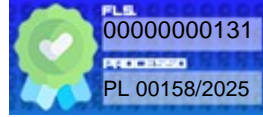


**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>

35. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. DATA / HORA: 03/04/2025 09:38:39	74
36. OF26225_ENCAMINHA_IMPACTO_E_RELACAO_DE_EQUIPAMENTOS_PROJETO_DE_LEI AUTOR(A): PODER EXECUTIVO. DATA / HORA: 07/04/2025 11:05:01	75
37. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 07/04/2025 11:05:03	77
38. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS. DATA / HORA: 07/04/2025 11:05:09	78
39. OF26225_ENCAMINHA_IMPACTO_E_RELACAO_DE_EQUIPAMENTOS_PROJETO_DE_LEI_R_13000000_00_EQUIPAMENTOS AUTOR(A): PODER EXECUTIVO. DATA / HORA: 07/04/2025 11:06:38	79
40. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 07/04/2025 11:06:40	81
41. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS. DATA / HORA: 07/04/2025 11:06:45	82
42. OF26225_ENCAMINHA_IMPACTO_E_RELACAO_DE_EQUIPAMENTOS_PROJETO_DE_LEI_R_13000000_00_IMPACTO AUTOR(A): PODER EXECUTIVO. DATA / HORA: 07/04/2025 11:07:57	83
43. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 07/04/2025 11:07:58	85
44. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS. DATA / HORA: 07/04/2025 11:08:04	86
45. PARECER JURÍDICO AUTOR(A): ROSELAINE CORREIA. DATA / HORA: 07/04/2025 11:32:40	87
46. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 07/04/2025 11:32:42	101
47. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): ROSELAINE CORREIA. DATA / HORA: 07/04/2025 11:32:45	102
48. RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 38/2025 AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 07/04/2025 20:37:39	103
49. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 07/04/2025 20:37:40	104
50. RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 07/04/2025 20:38:17	104
51. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 07/04/2025 20:38:18	105

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 11/06/2025 10:03:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-174340-4G3N8T-5E2R01 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

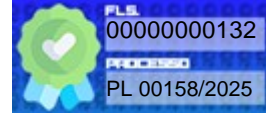


**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>

52. RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 07/04/2025 20:39:39	106
53. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 07/04/2025 20:39:39	107
54. RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PROJETO DE LEI Nº 38/2025 AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 07/04/2025 21:00:18	108
55. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 07/04/2025 21:00:18	109
56. AUTÓGRAFO COM OUTRA REDAÇÃO Nº 33/2025 AUTOR(A): DANIEL DAVID, EMERSON PEREIRA, MAURILO PIMENTA DE MORAIS. DATA / HORA: 08/04/2025 08:55:10	110
57. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 08/04/2025 09:08:46	112
58. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. DATA / HORA: 08/04/2025 09:08:50	113
59. OFÍCIO PRESIDENTE ENCAMINHANDO AUTÓGRAFO DATA / HORA: 08/04/2025 15:54:49	114
60. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. DATA / HORA: 08/04/2025 15:54:51	115
61. COMPROVANTE DE ENVIO E RECEBIMENTO DO AUTÓGRAFO DATA / HORA: 09/04/2025 08:05:03	116
62. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. DATA / HORA: 09/04/2025 08:05:04	117
63. CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. DATA / HORA: 09/04/2025 08:05:55	118
64. CERTIDÃO DE RECEBIMENTO AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. DATA / HORA: 10/04/2025 11:08:06	119
65. PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 7244, DE 09 DE ABRIL DE 2025 DATA / HORA: 10/04/2025 11:15:55	120
66. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. DATA / HORA: 10/04/2025 11:15:57	121
67. LEI Nº 7244, DE 09 DE ABRIL DE 2025 DATA / HORA: 10/06/2025 16:53:53	122
68. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. DATA / HORA: 10/06/2025 16:53:54	125
69. DESPACHO - ARQUIVAMENTO DO PROCESSO AUTOR(A): DANIEL DAVID. DATA / HORA: 10/06/2025 16:54:17	126

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 11/06/2025 10:03:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-174340-4G3N8T-5E2R0I | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





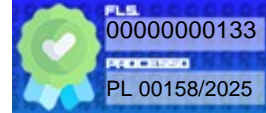
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



70. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

DATA / HORA: 10/06/2025 16:54:46

127

71. CERTIDÃO DE ADITAMENTO

AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.

DATA / HORA: 10/06/2025 16:54:49

128

72. ÍNDICE REVERSO

DATA / HORA: 11/06/2025 10:03:50

129

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 11/06/2025 10:03:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-174340-4G3N8T-5E2R01 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

